



Município De
Palmital-PR

Gestão 2025-2028

VOLUME I



CONCORRENCIA ELETRÔNICA 04/2026 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 57/2026

OBJETO:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA EM CBUQ

Data do edital:21/05/2026

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de junho de 2026 às 08:30 hrs

LOCAL:(www.BNC.ORG.BR)

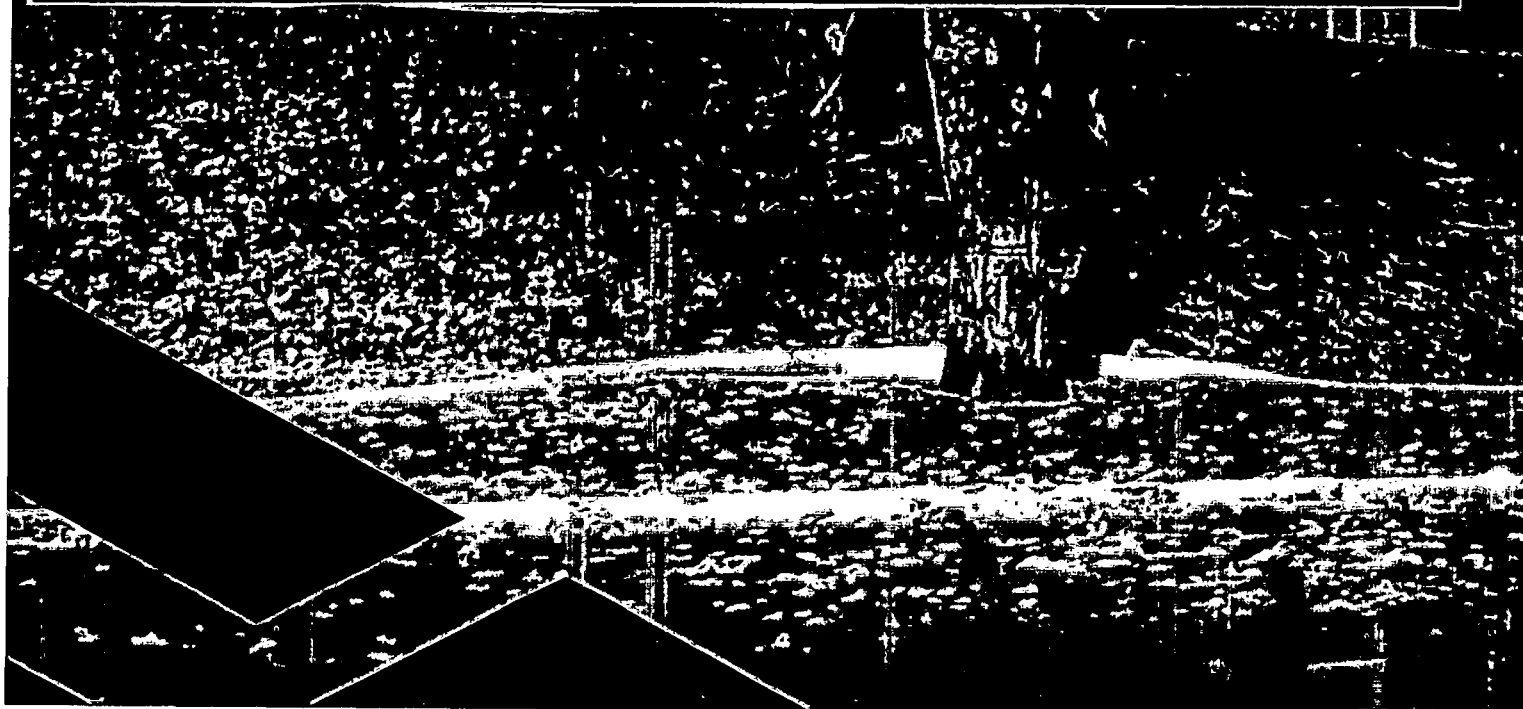
ADJUDICAÇÃO:10/06/2026

HOMOLOGAÇÃO:10/06/2026

FORNECEDOR:PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO: 104/2026

VALOR:R\$12.070.000,00



000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 47/2026	DATA: 20/05/2026
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Solicitamos abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em recape sobre Pedra irregular em várias vias urbanas recursos SECID – Secretaria das Cidades no valor de R\$ 12.079.693,12.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A presente solicitação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de vias na area urbana da cidade, e em várias vilas, oferecer melhor mobilidade aos moradores garantir melhorias na escoação de águas pluviais em tempos de chuvas, consequentemente maior valorização dos terrenos e moradias nesses locais da cidade. Ressalta-se que a execução da revestimento recape nas ruas somente de pedras irregulares moderniza as vias, garante melhor impacto e ajuda na bvoa circulação de veículos e pedestres. Assim sendo, solicitamos que o processo tramite em regime de urgência em função do pleito eleitoral estar se aproximando.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável:  _____ Sandra Mara dos Santos Ferraz Assessora de Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....9297.....

Em 20. 05. 2026

Maysara C. Simião Vicentini
SINATURA

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 529/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Interino FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILAMILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ROBERTO CARLOS ROSSI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.770.980-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS / PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a

CONVÊNIO N° 529/2026 - SECID

consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 12.079.693,13 (doze milhões e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e treze centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 12.079.693,13 (doze milhões e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e treze centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

CONVÊNIO N° 529/2026 - SECID

000008

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

- técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO N° 529/2026 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 36 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO Nº 529/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**FELIPE AUGUSTO
AMADORI FLESSAK**
Secretário de Estado das
Cidades Interino

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**ROBERTO CARLOS
ROSSI**
Prefeito Municipal de
PALMITAL

Autorização para Licitação

Tiradentes * RUA SANTANA (trecho 1), entre a rua 21 de Janeiro e a rua Tiradentes *
RUA SANTANA (trecho 2), entre a rua Marechal Floriano Peixoto e a rua Santos Dumont
* RUA ANGELO VICENTIN, entre a rua XV de Novembro e a rua Moisés Lupion *
RUA ANTONIO VICENTIN, entre a rua XV de Novembro e a rua Interventor Manoel
Ribas * RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS (trecho 2), entre a rua Pitanga e a rua
Antonio Vicentin * RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, entre a rua Moisés Lupion e o
fim do trecho (a 865m) * RUA MOISÉS LUPION, entre a rua Imaculada Conceição e
a rua Ezequiel Pereira de Andrade * RUA ALTO DA XV, entre a rua Ivo Campanini e a
rua Ezequiel Pereira de Andrade * RUA ANTONIO MARTINS DA CRUZ, entre a rua
Ivo Campanini e a rua Ezequiel Pereira de Andrade * RUA IVO CAMPANINI, entre a
rua Moisés Lupion e a rua Alto da XV * RUA EZEQUIEL PEREIRA DE ANDRADE,
entre a rua Moisés Lupion e a rua Alto da XV *

Município : Palmital
Valor Viab.: R\$ 12.079.693,13

Nº Projeto : 77

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$12.079.693,13, com a seguinte composição financeira: montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$12.079.693,13;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 05/05/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Fernando Lucio Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades



Memorando nº 40/2026-GAB

Palmital/PR, 20 de Maio de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acima descrita no Memorando sob nº 03/2026 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000017

PARECER Nº 154/2026 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "**PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**"

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 40/2026/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000018

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Concorrência Eletrônica**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Município de Palmital
Solicitação 122/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000019

Equilíbrio: _____ Página: 1

Solicitação		Nº solicitante		Emitido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo						
122	Contratação de Serviço	1		20/05/2026		1	
Solicitante				Processo Gerado			
Código	Nome			Número			
19361-5	KIMBERLY KETES ROSSI			42/2026			
Local							
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo						
Órgão							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
Forma de pagamento							
Descrição				Tipo			
MEDIANTE NOTA FISCAL				Depósito bancário			
Entrega							
Local				Prazo			
PALMITAL-PARANÁ				Dias			

Descrição:
Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.451.1501-1082 Infraestrutura Mobilidade Urbana				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	06850 00875 Convênio 529/2026 - SECID - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares				Do Exercício
023293	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UND	1,00	12.079.693,13	12.079.693,13 *
	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.				
	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.				

Total da dotação 12.079.693,13

TOTAL 12.079.693,13

TOTAL GERAL 12.079.693,13

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1082	12.079.693,13
Cod 06850 Fonte 00875 G.Fonte E	12.079.693,13

KIMBERLY KETES ROSSI
Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000020

Ofício nº15/2026-LIC

Palmital-PR, 20 de Maio de 2026

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital da Concorrência Eletrônica Nº04/2026, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 57/2026

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO de Palmital, torna público que, às 08:30 horas do dia 05 de Junho do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 05/06/2026. (INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Horário: 08:30hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar documentos de habilitação e as propostas: Os documentos de habilitação, bem como a(s) propostas serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00hs do dia 05/06/2026.

Plataforma: WWW.BNC.ORG.BR, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR;

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA NELCI ALVES DA LUZ, entre a rua Professor João Siqueira Ramos e o fim da rua
- RUA OTTO MATULE, entre a rua Professor João Siqueira Ramos e o fim da rua
- RUA BASILIO SNAK, entre a rua Professor João Siqueira Ramos e o fim da rua
- RUA ANTONIO J. MARTINS, entre a rua Professor João Siqueira Ramos e a rua Hermelino Martins
- RUA HERMELINO MARTINS, entre a rua Antonio J. Martins e a Estrada Municipal
- RUA PROFESSOR JOÃO SIQUEIRA RAMOS, entre a rua Antonio J. Martins e a Estrada Municipal
- ESTRADA MUNICIPAL, entre a rua Hermelino Martins e a rodovia Moacir Julio Silvestre
- RUA PEDRO ANTUNES PLATES, entre a Estrada Municipal e o fim do trecho (a 196m)
- RUA MIGUEL MILANO, entre a rua Bento Munhoz da Rocha e a avenida Prefeito João Cecura

- RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, entre a rua Bento Munhoz da Rocha e a avenida Prefeito João Cecura
- RUA AVELINO P. MACHADO, entre a rua Bento Munhoz da Rocha e a avenida Prefeito João Cecura
- RUA GETULIO VARGAS, entre a rua Bento Munhoz da Rocha e a avenida Prefeito João Cecura
- RUA JOAQUIM ANTUNES PEREIRA, entre a rua Parigot de Souza e a avenida Prefeito João Cecura
- RUA PARIGOT DE SOUZA, entre a rua Miguel Milano e a rua Joaquim Antunes Pereira
- RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, entre a rua Miguel Milano e a rua Jucelino Kubtschek
- RUA VALDOMIRO OBAI, entre a avenida Prefeito João Cecura e a rua Rui Barbosa
- RUA 21 DE JANEIRO (trecho 1), entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Rui Barbosa
- RUA TIRADENTES (trecho 1), entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA JANDIR CAMPANINI (trecho 1), entre a avenida Maximiliano Vicentin e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (trecho 1), entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Dentista Paulo Zolandek
- RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA (trecho 1), entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA RUI BARBOSA (trecho 1), entre a rua Marechal Deododo da Fonseca e a rua Jandir Campanini
- RUA RUI BARBOSA (trecho 2), entre a rua Rio de Janeiro e o fim do trecho (a 54m)
- RUA SANTOS DUMONT, entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA PRINCESA ISABEL, entre rua Escrivã Egleci T. G. Campanini e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA VICENTE MACHADO, entre a avenida Maximiliano Vicentin e a rua Joaquim Ferreira de Souza
- RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, entre o início (a 31m da rua Antonio Vicentin) e o fim do trecho (a 91m da rua Angelo Vicentin)
- RUA 21 DE JANEIRO (trecho 2), entre a rua XV de Novembro e a rua Santana
- RUA TIRADENTES (trecho 2), entre a rua XV de Novembro e a rua Popular
- RUA JANDIR CAMPANINI (trecho 2), entre a rua XV de Novembro e a rua Moisés Lupion
- RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (trecho 2), entre a rua XV de Novembro e a rua Moisés Lupion
- RUA JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA (trecho 2), entre a rua XV de Novembro e a rua Moisés Lupion
- RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS (trecho 1), entre a rua 21 de Janeiro e a rua Tiradentes
- RUA SANTANA (trecho 1), entre a rua 21 de Janeiro e a rua Tiradentes
- RUA SANTANA (trecho 2), entre a rua Marechal Floriano Peixoto e a rua Santos Dumont
- RUA ANGELO VICENTIN, entre a rua XV de Novembro e a rua Moisés Lupion
- RUA ANTONIO VICENTIN, entre a rua XV de Novembro e a rua Interventor Manoel Ribas

- RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS (trecho 2), entre a rua Pitanga e a rua Antonio Vicentin
 - RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, entre a rua Moisés Lupion e o fim do trecho (a 865m)
 - RUA MOISÉS LUPION, entre a rua Imaculada Conceição e rua Ezequiel Pereira de Andrade
 - RUA ALTO DA XV, entre a rua Ivo Campanini e a rua Ezequiel Pereira de Andrade
 - RUA ANTONIO MARTINS DA CRUZ, entre a rua Ivo Campanini e a rua Ezequiel Pereira de Andrade
 - RUA IVO CAMPANINI, entre a rua Moisés Lupion e a rua Alto da XV
 - RUA EZEQUIEL PEREIRA DE ANDRADE, entre a rua Moisés Lupion e a rua Alto da XV
 Área Pavimentada: 75.183,06 m²
 Colocação de placas de comunicação visual.
 Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias;
 Patrimônio líquido mínimo: R\$ 1.207.969,31 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
 Valor máximo da licitação: R\$ 12.079.693,13 (doze milhões, setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 77

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 12.079.693,13 (doze milhões, setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos), sendo 65,10% referente aos materiais e 34,90% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

S°0000

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Palmital-Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Palmital.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.palmita.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações WWW.BNC.ORG.BR

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do WWW.BNC.ORG.BR

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação WWW.BNC.ORG.BR, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do WWW.BNC.ORG.BR.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal,

serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%-(cinco-por-cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

300000

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

4.2 O licitante encaminhará simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Os documentos de habilitação estão descritos no item 7 deste Edital e deverão ser anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste instrumento e sua ausência ensejará em inabilitação.

4.2.2 O licitante, ao enviar sua proposta inicial, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.2.2.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.2.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI - arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na ata da reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

6.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.3 Em seguida, o Agente de Contratações verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 7 deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, simultaneamente com a proposta de preços.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.3. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.3.1 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	5.722,20 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3657-1222 até o dia 02/06/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da sessão de abertura, conforme preâmbulo, não sendo admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

7.10 O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 Somente as proponentes habilitadas seguirão para a etapa de lances.

7.12 A etapa de lances poderá ser adiada, caso, não seja possível a verificação dos documentos de habilitação de todas as licitantes, sendo informado no sistema eletrônico a data e horário de retorno.

7.13 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10.000,00(dez mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10(DEZ) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5(CINCO) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.2.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.5.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.5.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.5.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.5.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.9 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (QUATRO) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.4 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

9.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

9.5.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

9.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

9.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

9.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

9.7.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

9.8 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

9.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

9.10 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

[]

[]

10 FASE RECURSAL

10.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas e lances, o Agente de Contratação concederá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que as licitantes manifestem, em campo próprio sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - A manifestação de intenção de recurso abrangerá todas as fases do certame, inclusive eventual inconformismo com o resultado da habilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do resultado final, e igual prazo será concedido às demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

10.4 - O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, permanecendo válidos os demais.

10.5 - O recurso será decidido pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo haver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6 - Decididos os recursos, o processo seguirá para adjudicação e homologação, com publicação no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6 Fraudar a licitação;

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1 a 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5 a 12.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13 CONDIÇÕES DO AJUSTE

13.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

13.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

13.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Conforme a justificativa técnica e o parecer jurídico constantes do procedimento administrativo e enviados ao PARANACIDADE previamente à liberação da minuta de edital,

o Município deverá optar pela manutenção ou exclusão dos itens 13.4 e/ou 13.5 e/ou 13.6, bem como das alíneas "a" e/ou "b"

13.4 No ato de convocação para assinatura do termo de Contrato de Empreitada, nos termos do item 13.2, acima, será exigido da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das eventuais sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, a apresentação das seguintes licenças:

- a) Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente;
- b) Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

13.5 No ato de convocação para assinatura do termo de Contrato de Empreitada, nos termos do item 13.2, acima, será exigido da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das eventuais sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, a apresentação de documentação comprobatória de que a usina fornecedora do CBUQ a ser utilizado na execução contratual está localizada em um raio máximo de 100(cem) km do local da obra, de modo a assegurar a manutenção das propriedades técnicas da mistura asfáltica no momento de sua aplicação.

13.6 Caso a licitante vencedora não comprove o atendimento às exigências dos itens 13.4 e 13.5, a Administração procederá nos termos do item 13.7, abaixo.

13.7 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

14.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

15.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

15.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

15.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

17.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

17.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

17.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

17.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

17.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

17.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

17.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

18.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

18.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

18.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

19.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

19.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

19.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

19.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

19.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Palmital-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

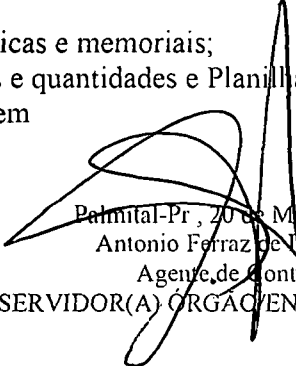
ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);

- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.


Palmital-Pr, 20 de Maio de 2026.
Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA
ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado

no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio

da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto).

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o

Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
- b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranaidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato.

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

830000

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

**RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaio-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço
 DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
 DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
 DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
 DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
 DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
 DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
 DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
 DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
 DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
 DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
 DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
 DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
 DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
 DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
 DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
 DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
 DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
 DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
 DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
 DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
 DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
 DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
 DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
 DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
 DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

220000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

000047

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

730000

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

000048

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,05
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,70
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,54	15,28
BDI (OBRA)	20,54%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

840000

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante.
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

020000

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF

_____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:	OU	Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

320000

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

**PARECER JURÍDICO Nº 155/2026-LIC (EDITAL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 57/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a **"PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA."**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 40/2026/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que consta da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim, aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a Concorrência Eletrônica, em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou em seu Art. 6º XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, a CONCORRÊNCIA, conforme conceitua o art. 6º, inciso XXXVIII da referida Lei.

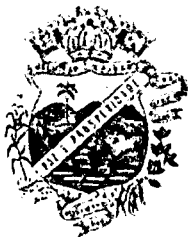
Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de CONCORRÊNCIA se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar obras e serviços de engenharia, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

contratação do objeto, optando pela CONCORRENCIA em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de OBRAS CIVIS, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de Junho do ano de 2026, na plataforma www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	75.183,06 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 20 de Maio de 2026.

Antonio Ferraz de Lima Neto

Agente de Contratação

000063

Home > Editais

Edital nº 04/2026

Última atualização 21/05/2026



Acessar Contratação

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000025/2026 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 12.079.693,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.	1	R\$ 12.079.693,13

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

O Município de Palmtial-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de Junho do ano de 2026, na plataforma www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	75.183,06 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palmital-Pr, 20 de Maio de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CFF82367

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2026. Edição 3534
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais coletores para colônias e materiais de proteção e segurança.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 96/2025.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ Nº: 08.141.537/0001-36.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZOVALOR.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.132/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorrogar-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 30/05/2026 a 30/05/2027.
Com fundamentos no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.132/2021 REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA com data-base vinculada ao orçamento estimado em 17/01/2025, referente ao mês de janeiro/2025 a dezembro/2025 em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais coletores para colônias e materiais de proteção e segurança.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 97/2025.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº: 35.854.325/0001-60.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZOVALOR.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.132/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorrogar-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 30/05/2026 a 30/05/2027.
Com fundamentos no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.132/2021 REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA com data-base vinculada ao orçamento estimado em 17/01/2025, referente ao mês de janeiro/2025 a dezembro/2025 em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais coletores para colônias e materiais de proteção e segurança.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 99/2025.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.
CNPJ Nº: 84.943.668/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZOVALOR.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.132/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorrogar-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 30/05/2026 a 30/05/2027.
Com fundamentos no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.132/2021 REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA com data-base vinculada ao orçamento estimado em 17/01/2025, referente ao mês de janeiro/2025 a dezembro/2025 em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais coletores para colônias e materiais de proteção e segurança.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 99/2025.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 35.311.053/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZOVALOR.
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.132/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorrogar-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 30/05/2026 a 30/05/2027.
Com fundamentos no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.132/2021 REAJUSTA-SE o valor contratual com base no índice IPCA com data-base vinculada ao orçamento estimado em 17/01/2025, referente ao mês de janeiro/2025 a dezembro/2025 em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: locação de desktops.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 325/2022.
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº: 41.386.662/0001-60.
OBJETO DO ADITIVO - ACRÉSCIMO.
Com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Parecer Jurídico nº 338/2026, acrescida-se 20% (vinte por cento) ao valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço do transporte escolar.
CONTRATO Nº: 56/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: MARIO ROQUE ZEIN TRANSPORTES,
REPRESENTANTE: MARIO ROQUE ZEIN.
CNPJ Nº: 13.333.068/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO - TROCA DE MOTORISTA.
Com fulcro no art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, SUBSTITUI-SE o MOTORISTA referente a ROTA Nº 87 do contrato em epígrafe para o Sr. IVONEI RAMOS DO NASCIMENTO.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte escolar.
CONTRATO Nº: 51/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: M. R. Z. TRANSPORTES EIRELI.
REPRESENTANTE: MARIO ROQUE ZEIN.
CNPJ Nº: 08.609.755/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO - TROCA DE MOTORISTA.
Com fulcro no art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, SUBSTITUI-SE o MOTORISTA referente a ROTA Nº 318 do contrato em epígrafe para o Sr. JOÃO VALDIR SILVEIRA DO NASCIMENTO.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
CONTRATO Nº: 75/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: SIDENEI FERRAZ DE LIMA & CIA LTDA.
REPRESENTANTE: SIDENEI FERRAZ DE LIMA.
CNPJ Nº: 04.561.632/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO - TROCA DE VEÍCULO.
Com fulcro no art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, SUBSTITUI-SE o VEÍCULO referente a ROTA Nº 317 do contrato em epígrafe, para: FIAT / DUCATO MANTICAR 16 / 2014/2014 - PLACA: AYT2929.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 - FUNEREBOM
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 63/2024, contratação de empresa especializada para fornecimento de pepes, com modo de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para válvulas leves e válvulas pontoneiras ao 1º BSM.
CONTRATO Nº: 08/2026.
CONTRATADA: MARCELO RODRIGO SCHOONS & CIA LTDA.
CNPJ Nº: 07.940.959/0001-56.
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026 - ADILMARIA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 05 de Junho do ano de 2026, na plataforma www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	75.183,06 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital-Pr, 20 de Maio de 2026.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PITANGA - LICITAÇÃO

##AVISO - Pregão Eletrônico nº 31/2026

##OBJETO: Registro de preço, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de curativos especiais para o tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados com feridas crônicas e de difícil cicatrização que estão sendo acompanhados pelos serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br>, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 849.340,25 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

#DAT 20/05/2026

##ASS Jean Marcel Grande Huber

##CAR Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PITANGA - LICITAÇÃO

##AVISO - Pregão Eletrônico nº 32/2026

##OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodíalise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: <https://bnc.org.br>, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/06/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/06/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 534.144,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

#DAT 20/05/2026

##ASS Jean Marcel Grande Huber

##CAR Pregoeiro

[illegible]

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 57/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 21/05/2026 08:17:09

			TOTAL DO PROCESSO: 12.079.693,13	
TOTAL DA PROPOSTA			00.000.000/0000-00	12.079.693,13
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 830	Total: 12.079.693,13	
Item: 1	Unidade: GLOBAL	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.079.693,13	Valor Unit.: 12.079.693,13	Total Item: 12.079.693,13	

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço
------	------	----------



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

000069
Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado
1720260001015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Registro: PR-181838/D

RNP: 1718856954

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720245192313

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: 146/2024 celebrado em 23/08/2024

Valor do contrato: R\$ 10.980.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD. JOSÉ ALVES PEREIRA - PR 218 Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas: -23,435073 x -49,728509

Data de início: 11/09/2024 Previsão de término: 11/05/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 30557,44 M2; 2- Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 7639,36 M3; 3- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 30557,44 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8427,04 METRO; 5- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 1827,97 METRO; 6- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis caixa de ligação, 13 UNID; 7- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 11 UNID; 8- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 85 UNID; 9- Execução de obra de sinalização urbana, 2940,62 M2; 10- Execução de obra de sinalização urbana, 74 UNID

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260001015/2026

25/02/2026 15:43



2300009



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260001015

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 50457/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50457/2026.

CAT nº 1720260001015 de 25/02/2026, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br

000070

Rua Benedito Salles, 1060 – (043) 3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços parciais descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória. Os serviços descritos em planilha, referem-se aos quantitativos executados e finalizados compreendendo o período de 16/09/2024 ao dia 31/10/2025.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS
CNPJ: 76.965.789/0001-87
END: Rua Benedito Salles, 1060, Centro, Carlópolis – PR.
REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil Anderson Robles Gama
CREA-PR 94134/D
RNP: 1705231403
CPF: [REDACTED]

CONTRATADO

NOME: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.570.342/0001-01
ENGENHEIRO CIVIL: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CREA-PR: 181838/D
RNP: 1718856954
ART ANOTADA: 1720245192313

CONTRATO

OBJETO: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE TRECHO URBANO DA PR 218.



Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – (043) 3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

LOCAL DA OBRA: PR-218

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2024 - CONTRATO: 146/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/09/2024 a 31/10/2025.

Área: 30.557,44 m²

CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO		CONTRATO	EXECUTADO	PORCENTAGEM
Binder exclusive fornecimento do CAP (acima de 10.000 t)	t	3.666,89	3.633,70	100%
Brita graduada 100% PM	m3	4.583,61	4.542,13	100%
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	4.332,71	4.299,53	100%
Colchão de pó de pedra	m3	320,39	220,03	68,67%
Escarificação e remoção revestimento primário	m3	7.639,36	7.639,36	100%
Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	30.557,44	30.280,91	99,09%
Limpeza de pavimento com jato de ar e água	m2	5.548,54	5.548,54	100%
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	4.583,61	4.542,13	99,09%
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	30.557,44	30.280,91	99,09%
Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	30.557,44	30.280,91	99,09%
LIGANTES BETUMINOSO				
Fornecimento de CAP-50/70	t	411,97	408,57	99,17%
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	36,67	36,29	99,17%
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	15,28	15,11	98,89%
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES				
Corpo de BSTC 0,40m sem berço c/tubo PS-1	m	924,78	924,78	100%
Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	629,15	598,82	95,18%
Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	274,04	231,97	84,65%
Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	4.260,75	3.990,48	93,66%
Fornecimento e colocação de guia chapéu	ud	86,00	86,00	100%
Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	8.427,04	8.314,00	98,66%
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	3.612,98	3.442,24	95,27%
BOCA DE LOBO SIMPLES E DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR				
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.310,70	1.310,70	100%
Alvenaria de tijolos maciços	m3	110,50	110,50	100%



Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br

000071

Rua Benedito Salles, 1060 - (043) 3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

Argamassa cimento e areia 1:4	m3	374,00	374,00	100%
Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,230	3,23	100%
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	31,11	31,11	100%
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	7,99	7,99	100%
Formas de madeira comum	m2	187,00	187,00	100%
Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	85,00	85,00	100%
POÇO DE VISITA				
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	231,77	106,35	45,89%
Alvenaria de tijolos maciços	m3	14,08	6,40	45,45%
Argamassa cimento e areia 1:3	m3	1,32	0,60	45,45%
Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,48	0,67	45,27%
Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	8,80	4,00	45,45%
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,54	0,70	45,45%
Formas de madeira comum	m2	53,90	24,50	45,45%
CAIXA DE PASSAGEM				
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	390,65	390,65	100%
Alvenaria de tijolos maciços	m3	16,12	16,12	100%
Argamassa cimento e areia 1:3	m3	71,76	71,60	100%
Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,82	1,82	100%
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	13,78	13,78	100%
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,76	1,76	100%
Formas de madeira comum	m2	81,90	81,90	100%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
PASSEIO				
Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento	m3	791,97	550,08	69,46%
Pintura manual de piso com tinta epóxi (2 demãos)	m2	4.837,33		0%
Regularização e compactação manual de passeios	m2	15.839,31	11.001,98	69,46%
RAMPA DE ACESSIBILIDADE - 12UN				
Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento	m3	6,30	6,30	100%
Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm	m2	26,88	24,72	91,96%
SINALIZAÇÃO				
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m3	2.940,62		0%

150000



Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 – (043) 3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

Placa sinalização c/ película refletiva	m2	72,72		0%
Semi-pórtico simples 6,00m p/placa até 12m2(exclusive placa)	ud	12,00		0%
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	62,00		0%

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2026

ANDERSON ROBLES
GAMA:03516066962
Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBLES
GAMA:03516066962
Dados: 2026.02.19 08:17:23 -03'00'
Engº Civil Anderson Robles Gama
CPF: XXXXXXXXXX
CREA PR 94134/D

Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 50457/2026.

CAT nº 1720260001015 de 25/02/2026, página 6 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005394

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**

RNP: 1718856954

Registro: **PR-181838/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720234852805** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2023 Baixada em: 10/10/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS** CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua: **RUA MARECHAL DEODORO** Nº: 1837

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SIQUEIRA CAMPOS** UF: **PR** CEP: 84940-000

Contrato: 186/2021 celebrado em 06/05/2021 Vinculado a ART: 1720212437139

Valor do contrato: R\$ 1.716.701,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AEROPORTO AGNALDO PEREIRA LIMA** Nº: S/N

Complemento: **AEROPORTO** Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Cidade: **SIQUEIRA CAMPOS**

UF: **PR**

CEP: 84940-000

Coordenadas Geográficas: -23,674571 x -49,81594

Data de início: 24/05/2021 Conclusão efetiva: 31/05/2023

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem, 242,528 M3; **2- Execução** Execução de obra de pavimentação aeroviária, 26983 M2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 2524 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sinalização aeroportuária, 3271,27 M2; **5- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 623,6 METRO

Observações:

RECAPE ASFÁLTICO NO AEROPORTO MUNICIPAL AGUINALDO PEREIRA LIMA - REF.: TP 01/2021

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005394/2023

11/10/2023 12:04



350000



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230005394

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 272013/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 272013/2023

CAT nº 1720230005394 de 11/10/2023, página 2 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

000073

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083.0001-89

END: Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos – PR.

REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil Paulo Henrique Gomes Garcia

CREA-PR: SP-5070210685/D

RNP: 2617344185

CPF: [REDACTED]

ART de Fiscalização nº 1720226657853

CONTRATADO

NOME: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 82.570.342/0001-01

END: Estrada do Saltinho, Nº s/n, Bloco 2, Bairro Saltinho, Siqueira Campos – PR.

ENGENHEIRO CIVIL WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CREA-PR: 181838/D

RNP: 1718856954

CPF: [REDACTED]

ART ANOTADA: 1720234852805

CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de Recape asfáltico em concreto usinado a quente - CBUQ no Aeroporto Municipal Aguinaldo Pereira Lima, através do convênio nº 01/2021-SEIL com o Governo do Estado do Paraná no Município de Siqueira Campos – PR.

LOCAL DA OBRA: Aeroporto Municipal Aguinaldo Pereira Lima do Município de Siqueira Campos – PR.

TOMADA DE PREÇOS: 001/2021 - CONTRATO: 186/2021

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/05/2021 a 31/05/2023

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.716.701,00 (Um milhão e setecentos e dezesseis mil e setecentos e um reais).

ÁREA: 26.983,00 m²

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS

ITEM	CODIGO	REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	GRUPO TERRAPLANAGEM				
1.1	411000	DER/PR	ESC. CARGA E TRANSP. 1A CAT. 800-1000M - E=0,31M	M3	242,528
2	GRUPO PAVIMENTAÇÃO (EXCLUSIVE LIGANTES)				
2.1	531030	DER/PR	BRITA GRADUADA 100% PI (MECANICA) PARA REMENDO PROFUNDO - E=0,15M	M3	117,352
2.2	570000	DER/PR	C.B.U.Q. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	3.237,960
2.3	570170	DER/PR	C.B.U.Q. P/FECHAMENTO DE REMENDO (MECANICO), EXCL. FORNEC. DO CAP - E=0,03M	T	23,470
2.4	512050	DER/PR	DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO - E=0,02M	M3	15,647
2.5	560100	DER/PR	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO	M2	782,350
2.6	595580	DER/PR	LIMPEZA DO PAVIMENTO	M2	26.983,000
2.7	531330	DER/PR	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/BRITA GRADUADA (MECANICO) PARA REMENDO PROFUNDO - E=0,15M	M3	117,352
2.8	561100	DER/PR	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	26.983,000
3	GRUPO LIGANTES BETUMINOSOS				
3.1	589000	DER/PR	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	185,901
3.2	589420	DER/PR	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	13,491
3.3	589190	DER/PR	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	T	0,939
4	GRUPO DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES				
4.1	607500	DER/PR	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO TUBO CONCRETO D=20CM	M	2524,000
4.2	600300	DER/PR	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	M3	1826,200
4.3	601200	DER/PR	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	1413,44
4.4	620000	DER/PR	BOCA DE BSTC 0,40M	UD	1,000
4.5	693285	DER/PR	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO EM SOLO, TIPO 5 (GNT), BRITA E TUBO PEAD Ø=100CM	M	623,600
			CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - 19 UD		
4.6	603000	DER/PR	AÇO CA-50 FORNEC. DOBR. COLOCAÇÃO	KG	77,900
4.7	605300	DER/PR	CONCRETO FCK = 15 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	M3	26,790
4.8	602100	DER/PR	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	226,670
4.9	600300	DER/PR	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	M3	76,000
4.10	601200	DER/PR	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	41,705
			BACIA DE CONTENÇÃO		

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos – Pr, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone/Fax: (43)3571-1122

E-mail: gabinete@siqueiracampos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito

000074

4.11	411000	DER/PR	ESC. CARGA E TRANSP. 1A. CAT. 800-1000M	M3	35,000
4.12	603900	DER/PR	LASTRO DE BRITA	M3	35,000
5	GRUPO SINALIZAÇÃO				
5.1	822000	DER/PR	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	3.271,270

Siqueira Campos/PR, 13 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE
GOMES
GARCIA:066678959
28

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE GOMES
GARCIA:06667895928
Dados: 2023.10.03 17:18:57
+03'00'

Engº Civil Paulo Henrique Gomes Garcia
CREA-PR: SP-5070210685/D
RNP: 2617344185
CPF: [REDACTED]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1822/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS**

RNP: 1718856954

Registro: **PR-181838/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720211528289** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2021 Baixada em: 30/03/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: **RUA PLACIDO LEITE** Nº: 148

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO CIVICO**

Cidade: **ARAPOTI** UF: **PR** CEP: 84990-000

Contrato: 237/2020 celebrado em 12/08/2020 Vinculado a ART: 1720205549954, 1720211526707

Valor do contrato: R\$ 3.226.585,97 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ROMANA CARNEIRO KLUPPEL** Nº: S/N

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **ARAPOTI**

UF: **PR**

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas: -24,130318 x -49,838313

Data de início: 12/08/2020 Conclusão efetiva: 15/03/2021

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 20407,17 M2; **2- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem, 20407,17 KM2; **3- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 1685 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 53 UNID; **5- Execução** Execução de obra Dissipador de energia, 5 UNID; **6- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4932 METRO; **7- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 18925,47 M2; **8- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 175 M2

Observações:

ART REFERENTE AO OBJETO DA TP 05/2020

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 08/10/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1822/2021

13/04/2021 10:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 111972/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos pelo presente, para os devidos fins legais e de direito que a Empresa abaixo qualificada, executou os serviços conforme discriminados, de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com os projetos, memoriais descritivos, e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CNPJ: 75.568.377/0001-31

END: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti - PR

REPRESENTANTE:

Engenheiro Civil Jiolvanny Marques Dorneles

CREA-MS 15071/D

RNP: 1309280193

CPF: [REDACTED]

ART de Fiscalização nº 1720203515602

CONTRATADO

NOME: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 82.570.342/0001-01

END: Rua Felipe Miguel de Carvalho, Nº 143, Vila Formosa, Tomazina – PR.

ENGENHEIRO CIVIL JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

CREA-PR: 148673/D

RNP: 1714678776

CPF: [REDACTED]

ART ANOTADA: 1720211526707

[Handwritten signatures]

250000

ENGENHEIRO CIVIL WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CREA-PR: 181838/D

RNP: 1718856954

CPF: 078.046.749-37

ART ANOTADA CORRESPONSABILIDADE: 1720211528289

CONTRATO

OBJETO: Obra de Pavimentação asfáltica na Avenida Romana Carneiro Kluppel

LOCAL DA OBRA: Avenida Romana Carneiro Kluppel, no Parque Industrial do Município de Arapoti - PR

TOMADA DE PREÇOS: 005/2020 - CONTRATO: 237/2020

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12/08/2020 a 15/03/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.226.585,97 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

ÁREA: 18.925,47 m²

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE PRINCIPAIS

Código	Descrição do serviço	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
1.1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
2.1.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT ≤ 500m	m³	6.085,78
2.1.2	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. Jazida	m³	2.243,58
2.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
2.2.1	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	6.358,08
3	DRENAGEM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	1.765,20
3.1.2	Reaterro com Apiloamento	m³	1.323,90
3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.2.1	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	1.155,00
3.2.2	Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem Berço	m	530,00
3.3	CAIXAS / POÇOS		
3.3.1	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	1,00
3.3.2	Boca de Lobo Simples de concreto com grelha até 1,20'm	ud	35,00
3.3.3	Boca de Lobo simples de concreto com grelha até 1,50 m	ud	18,00
3.4	DISSIPADOR		
3.4.1	Dissipador de Energia 0,60	ud	4,00
3.5	SERVIÇOS DIVERSOS		

3.5.1	Lastro de Brita	m³	133,85
4	BASE / SUB-BASE		
4.1	SUB-LEITO		
4.1.1	Camada de Reforço em Argila E = 40,00 cm	m³	5.059,11
4.1.2	Regularização e Compactação Subleito	m²	20.407,17
4.2	BASE		
4.2.1	Base de Brita Graduada E = 15,00 cm	m³	2.923,54
4.2.2	Sub-Base em Macadame Seco Brit. Preenc. c/BG	m³	2.923,54
5	MEIO-FIO E SARJETA		
5.1	MEIO-FIO E SARJETA		
5.1.1	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	4.932,00
5.1.2	Meio fio com sarjeta rebaixada	m	7,00
6	REVESTIMENTO		
6.1	PINTURA		
6.1.1	Imprimação - CM-30	m²	18.925,47
6.1.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	18.925,47
6.2	USINADO		
6.2.1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	2.365,20
7	PAISAGISMO / URBANISMO		
7.1	CALÇADA		
7.1.1	Calçada em Concreto E= 5,00 cm e lastro de brita E= 3,00 cm	m²	3.529,89
7.1.2	Rampa de Acesso p/ Deficientes com pintura	ud	36,00
7.2	PROTEÇÃO VEGETAL		
7.2.1	Plantio de Grama em Placas	m²	14.448,68
7.2.2	Plantio de Árvores	ud	223,00
7.3	SERVIÇOS DIVERSOS		
7.3.1	Fincadinha de Concreto	m	136,00
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
8.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
8.1.1	Pintura de Faixas - Brancas	m²	88,80

FIRMA RECONHECIDA
"SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI"

Engº Civil Jiolvanny Marques Dorneles
CREA MS 15071/D
RNP: 1309280193
Fiscal do Contrato

Arapoti/PR, 01 de abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA
"SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI"

Andreson Frederico Wolters
Secretário Municipal de Infraestrutura

0000008



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 1815444CVAA00000006082217

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de: JOLVANNY

MARQUES, DORNELES (34704), ANDRESON, FRÉDERICO

WOLTERS (13231). Dpu fê,

Arapoti-Paraná, 06 de abril de 2021.



Fra. Cíelle de Fátima Antunes - Escrevente

Cód. Segurança: FCT-PAWRC-28463-93

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 5.417.178-91 ESP-PR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

000077

Por este instrumento particular de alteração contratual e consolidação contratual,

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.272.991/0001-89, com sede na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, sala 02, Centro, Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000, neste ato representada por seus administradores não sócios **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, Bairro Centro, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº [REDACTED] SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Bairro Caieira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Carteira de Habilitação Nacional - CNH nº [REDACTED] Detran-PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

Única sócia competente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, matriz CNPJ 82.570.342/0001-01, NIRE 41601037000, com sede à Gleba Banco de Areia, Pedreira Fazenda Cristalina, S/Nº, Sala A, Bairro Rural em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84.935-000, delibera a 7ª alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1. ALTERAR A QUALIFICAÇÃO:

Alterar a qualificação do sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI** de “solteiro” para “casado com separação total de bens”.

2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA.

O objeto da sociedade é o exercício das seguintes atividades:

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZAÇÃO E PINTURA, CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALÇADAS (CNAE 42.13-8/00); - CONSTRUÇÃO, REFORMAR E REPARAÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS,

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

CENTROS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS E IMÓVEIS PARA USO PÚBLICO OU PARTICULAR (CNAE 41.20-4/00); - APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFÁLTICA, LIGANTE ASFÁLTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CNAE 42.11-1/01); - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO (CNAE 42.11-1/02); - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS, PASSARELAS, PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (CNAE 42.12-0/00); - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUIÇÕES, INTERCEPTORES, RESERVATÓRIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CNAE 42.22-7/01); - OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUÇÕES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, AÇUDES FLUVIAIS (CNAE 42.91-0/00); - MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEIS E IMÓVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01); - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULAÇÃO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02); - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01); - SERVIÇOS E IMPLOÇÃO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLIÇÃO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/01); - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/02); - SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, REMOÇÃO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00); - INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO, SEMÁFOROS E POSTES DE ILUMINAÇÃO (CNAE 43.29-1/04); - CONSTRUÇÃO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDAÇÃO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES, REFORÇO, TUBULAÇÃO, FUNDAÇÕES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICAÇÕES (CNAE 43.91-6/00); - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA 000078
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS (CNAE 77.32-2/01); - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FÔRMAS METÁLICAS (CNAE 77.32-2/02); - PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00); - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (CNAE 78.20-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CNAE 49.30-2/03)

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas neste instrumento, e, decide a sócia, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.272.991/0001-89, com sede na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, sala 02, Centro, Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000, neste ato representada por seus administradores não sócios **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, casado com separação total de bens, data de nascimento [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, Bairro Centro, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Bairro Caieira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Carteira de Habilitação

370000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

Nacional - CNH nº 01526534783 Detran-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 002.548.440-06;

Única sócia competente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, matriz CNPJ **82.570.342/0001-01**, NIRE **41601037000**, com sede na Gleba Banco de Areia, Pedreira Fazenda Cristalina, S/Nº, Sala A, Bairro Rural em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84.935-000, delibera a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, e com sede a GLEBA BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, S/Nº, SALA A, BAIRRO RURAL EM TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.935-000, C.N.P.J. sob nº. 82.570.342/0001-01, início das atividades em 01 de junho de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da SOCIEDADE é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é a data de 01 de junho 1991. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SOCIEDADE tem a sua sede à GLEBA BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, S/Nº, SALA A, BAIRRO RURAL EM TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.935-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, ao critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com sedes abaixo detalhadas:

a) MATRIZ, sede na GLEBA BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, S/Nº, SALA A, BAIRRO RURAL EM TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.935-000.

b) FILIAL I, sede na AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, Nº 430, SALA A, VILA PITANGUINHA EM PITANGA/PR, CEP 85.200-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da SOCIEDADE é as atividades de: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZAÇÃO E PINTURA,

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA **000079**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

CONFEÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALÇADAS (CNAE 42.13-8/00); - CONSTRUÇÃO, REFORMAR E REPARAÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CENTROS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS E IMÓVEIS PARA USO PÚBLICO OU PARTICULAR (CNAE 41.20-4/00); - APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFÁLTICA, LIGANTE ASFÁLTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CNAE 42.11-1/01); - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO (CNAE 42.11-1/02); - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS, PASSARELAS, PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS (CNAE 42.12-0/00); - CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUIÇÕES, INTERCEPTORES, RESERVATÓRIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CNAE 42.22-7/01); - OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUÇÕES MARINAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, AÇUDES FLUVIAIS (CNAE 42.91-0/00); - MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEIS E IMÓVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.92-8/01); - OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULAÇÃO E REDE DE FACILIDADES (CNAE 42.92-8/02); - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (CNAE 42.99-5/01); - SERVIÇOS E IMPLOÇÃO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLIÇÃO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/01); - OBRAS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 43.11-8/02); - SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, REMOÇÃO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS (CNAE 43.13-4/00); - INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO, SEMÁFOROS E POSTES DE ILUMINAÇÃO (CNAE 43.29-1/04); -

0000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
 CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
 NIRE Nº 41601037000

CONSTRUÇÃO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDAÇÃO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES, REFORÇO, TUBULAÇÃO, FUNDAÇÕES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICAÇÕES (CNAE 43.91-6/00); - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS (CNAE 43.99-1/03); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS (CNAE 77.32-2/01); - LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FÔRMAS METÁLICAS (CNAE 77.32-2/02); - PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (CNAE 81.30-3/00); - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (CNAE 78.20-5/00); - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (CNAE 49.30-2/03)

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.750.000 (um milhão setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficam distribuídas da seguinte forma:

NOME DA SÓCIA	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	% PART
DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA	1.750.000	R\$ 1.750.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos administradores não sócios: **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 002.548.440-06 e inscrito no RG nº 80.820.454-54 SESP/RS, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, Caieira, Tomazina/PR - CEP: 84935-000, e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 064.839.239-29 e inscrito no RG nº 70.921.278-98 SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, Bairro Centro, Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, por prazo indeterminado.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

Parágrafo Primeiro: Cada administrador terá direito à remuneração mensal, a título de pró-labore, em quantia a ser estabelecida pela sócia, e conforme as disponibilidades da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de vaga ou impedimento definitivo de um dos administradores eleitos, o cargo poderá ficar vago até que ocorra deliberação da sócia para eleger um novo administrador.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador eleito poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade da sócia.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador eleito, esta apenas se tornará eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: O administrador eleito está dispensado de prestar caução ou quaisquer outras garantias em razão de seus atos de administração, no exercício de seu cargo.

Parágrafo Sexto: Compete aos administradores não sócios, sempre em conjunto, e nunca isoladamente, gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como, fiança, aval, endosso.

Parágrafo Sétimo: As procurações outorgadas pelos administradores deverão conter os limites de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que os procuradores poderão praticar, contendo no mandato o prazo de sua validade, com exceção dos que se destinam a fins judiciais, que terão prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo: Aos administradores competirá, sem prejuízo de outras atribuições mencionadas no presente contrato, presidir as reuniões e/ou assembleias de sócia e as reuniões da Diretoria, cumprindo-lhe também, escolher um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Nono: É vedado aos administradores não-sócios constituírem qualquer encargo, ônus, dívida ou gravame, independente de título e/ ou natureza, incluindo (mas não limitando), a penhora, caução, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas da

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

empresa e seu patrimônio, sem prévio consentimento por escrito de todos os sócios quotistas, bem como conceder fianças, avais ou prestar responsabilidade em nome da sociedade em negócios que à mesma sejam alheios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, e todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico do exercício, cabendo à sócia os lucros ou prejuízos verificados.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários, em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo, inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos titulares, bem como a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo: A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Terceiro: Os lucros apurados no balanço a que se refere o item anterior terão o destino que for deliberado pela sócia.

Parágrafo Quarto: Os lucros serão destinados à sócia, e os prejuízos acaso verificados serão transferidos para os exercícios subsequentes, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de falência ou extinção da sociedade, os haveres serão apurados e pagos conforme o valor patrimonial contábil real das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os bens intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Para cálculo do patrimônio líquido o ativo será avaliado por seu valor de saída, ou seja, valor de mercado, através de levantamento de balanço específico para esta finalidade, à época da apuração.

Parágrafo Primeiro: Após a apuração dos haveres, os pagamentos do valor apurado terão início a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia, com quitação plena em até 60 (sessenta) meses, com correção pelo IGPM, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros, podendo os sócios deliberarem o pagamento de outra forma.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional vigente à época ou ainda, com bens móveis ou imóveis.

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA 000081
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº 82.570.342/0001-01
NIRE Nº 41601037000

CLÁUSULA NONA: O Sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O Sócio elege o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Tomazina/PR, 31 de outubro de 2025.

CHARLES JOSE DELLAI
REPRESENTANTE: DELLAI PARTICIPACOES LTDA
ADMINISTRADOR

DIENARO PIETROBELLI DELLAI
REPRESENTANTE: DELLAI PARTICIPACOES LTDA
ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	CHARLES JOSE DELLAI
[REDACTED]	DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 21:02 SOB Nº 20255481217.
PROTOCOLO: 255481217 DE 31/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517411009. CNPJ DA SEDE: 82570342000101.
NIRE: 41601037000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2025.
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

3 **Spent**

000082

Este documento é parte integrante do escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.78.58.FD.E9.68.EE.D4.DE.16.51.34.4B.C9 74.1A.A7 54.C0.96-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

2.80000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional bruta		R\$ 0,00	R\$ 72.573.180,85
VENDA DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 72.573.180,85
(-) Deducoes da receita bruta		R\$ 0,00	R\$ (3.773.953,05)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (2.256.254,96)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (488.855,20)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (1.028.842,89)
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 68.799.227,80
(-) Custo prod.vend/serv.prestados		R\$ 0,00	R\$ (20.177.278,07)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (4.142.027,74)
(-) FERIAS E 13Â° SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (819.686,00)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (321.687,60)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (1.331.969,14)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (430.127,60)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ 0,00	R\$ (160.444,72)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (6.499.727,69)
(-) FRETES		R\$ 0,00	R\$ (141.116,11)
(-) COMBUSTIVEIS E DERIVADOS		R\$ 0,00	R\$ (3.142.322,73)
(-) DEPRECIACOES		R\$ 0,00	R\$ (3.188.168,47)
= LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 48.621.949,73
(-) Despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ (3.952.588,78)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PJ		R\$ 0,00	R\$ (339.750,86)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (804.086,45)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (3.465,13)
(-) SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ (100.311,43)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (15.106,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ 0,00	R\$ (2.612.236,89)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ (7.889,55)
(-) ALIMENTACAO / LANCHES		R\$ 0,00	R\$ (6.405,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ 0,00	R\$ (63.337,43)
Outras receitas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 8.890,25
RENDIMENTO S/APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.518,21
BONIFICACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.911,31
ESTORNO BANCARIO		R\$ 0,00	R\$ 1.460,73
(-) Despesas financeiras		R\$ 0,00	R\$ (14.658,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS / CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ (14.658,69)
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 44.663.592,51
(-) Provisoes para C.S.L.L.		R\$ 0,00	R\$ (794.173,99)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (794.173,99)
= RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 43.869.418,52
(-) Provisoes para I.R.P.J.		R\$ 0,00	R\$ (1.446.692,59)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (1.446.692,59)
= RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 42.422.725,93

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

000083

Entidade:

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNP, 82.570.342/0001-01

Número

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Histórico	Código de Anulação das Contas do Patrimônio Líquido			
	CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZA DO MATRIZ (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2025	1.750.000,00	300.000,00	0,00	33.345.876,1
Não interfere no patrimônio líquido	0,00	0,00	0,00	0,1
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	42.422.725,93	0,1
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,1
Redução por dividendos	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo por reavaliação de ativos	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo por doações e subvenções para investimentos recebidos	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo por subscrição e integralização de capital	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo por recebimento que exceda o vr. nominal de ações integralizadas ou preço de emissão daquelas sem vr. nominal	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo pelo valor da alienação de partes beneficiárias e bonus de subscrição	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo por prêmio recebido na emissão de debêntures	0,00	0,00	0,00	0,1
Redução por ações próprias adquiridas ou acrescimo por sua venda	0,00	0,00	0,00	0,1
Acrescimo ou redução por ajuste de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,1
Saldo Final em 31.12.2025	1.750.000,00	300.000,00	42.422.725,93	33.345.876,1
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.7B.58.FD.E9.68.EE.D4.DE.16.51.34.4B.C9.74.1A.A7.54.C0.96-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
CNPJ: 82.570.342/0001-01
Número de Ordem do Livro: 9

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01					43999153426		S
Código Qualificação Assinante: 001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)								
Qualificação Assinante: Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)								
046.975.579-21	PR0735230	PR/2025/002	31/12/2026	PR	43999153426	khellermann@gmail.com		N
Código Qualificação Assinante: 900-Contador/Contabilista								
Qualificação Assinante: Contador								

KHELLERMANN KHALLIN MACHADO

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41601037000	CNPJ 82.570.342/0001-01	
NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Escrituracao do livro diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 41.7B.58.FD.E9.68.EE.D4.DE.16.51.34.4B.C9.74.1A.A7.54.C0.96	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82570342000101	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA:82570342000101	1287507247454558994	22/05/2025 a 22/05/2026	Sim
Contador	04697557921	KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921	1287507260409015986	27/08/2025 a 27/08/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.7B.58.FD.E9.68.EE.D4.DE.16.51.34.
4B.C9.74.1A.A7.54.C0.96-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/05/2026 às 14:12:16 3C.CA.37.ED.3B.71.6F.31 25.21.F7.11.43.48.2B.B5
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

320000

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.570.342/0001-01 I.E.: 90935758-62

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2025 a 31/12/2025 - Método Indireto

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO	42.422.725,93	26.127.881,65
RECEBIMENTO DE (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.188.168,47	2.898.309,70
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS	635.863,88	252.826,01
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE FORNECEDORES	855.938,58	740.030,11
PAGAMENTO DE FORNECEDORES	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.933.887,11	615.345,75
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.553.645,69	1.273.130,00
RECEBIMENTO DE SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	9.630.667,81	1.703.709,15
RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE CLIENTES	(2.160.368,60)	(717.164,91)
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A COMPENSAR	(86.745,85)	(233.732,16)
RECEBIMENTO DE OUTROS CREDITOS	(32.843.571,64)	0,00
PAGAMENTO DE PROVISÕES	0,00	0,00
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	80.351,62	0,00
PAGAMENTO DE AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	(1.302.713,63)
RECEBIMENTO DE AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
PAGAMENTO DE LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	(1.318.779,75)
RECEBIMENTO DE LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	32.210.563,00	30.038.846,75
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS IMOBILIZADO	(9.414.087,78)	(31.440.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(9.414.087,78)	(31.440.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	896.607,49	52.214,72
PARCELAMENTOS	4.700.814,74	(51.257,22)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	5.597.422,23	957,50
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	8.445.894,07	(581.272,46)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.184.901,24	1.766.173,70
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	9.630.795,31	1.184.901,24

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 8.445.894,07 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Tomazina/Pr, 31 de dezembro de 2025

DELLAI PARTICIPACOES LTDA:57272991000189
Assinado de forma digital por
DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189
Dados: 2026.05.07 14:23:53 -03'00'

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ
KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Assinado de forma digital por KHELLERMANN
KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2026.05.07 14:23:44 -03'00'
KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC: PR- /O CPF:
CONTADOR

280000

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01 I.E.: 90935758-62

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede e foro na GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, SN, SALA A, RURAL, TOMAZINA-PR, CEP: 84935000, NIRE 41601037000, CNPJ 82.570.342/0001-01, aberta desde 12 de Junho de 1991, por prazo indeterminado, com atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2025, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2024 e Dezembro/2025), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Não houve no ano de 2025 informações e/ou valores contabilizados em moeda estrangeira.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados de clientes são recebíveis para o próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Ativo Não Circulante**(d) Imobilizado**

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:**(e) Obrigações a pagar**

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações fiscais e de parcelamentos.

NOTA 04 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

080000

NOTA 05 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2025	2024
CAIXA GERAL	R\$ 9.630.667,81	R\$ 17.224,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 127,50	R\$ 1.167.126,78
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 550,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 9.630.795,31	R\$ 1.184.901,24

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 06 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS - Não há **ATIVO** e **PASSIVO** contingente registrado contabilmente.

NOTA 07 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 08 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 9 - Até 31 de Dezembro de 2025, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 10 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189

Assinado de forma digital por
DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189
Dados: 2026.05.07 14:24:22 -03'00'

Tomazina/PR, 31 de dezembro de 2025.

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ
KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921

Assinado de forma digital por KHELLERMANN
KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2026.05.07 14:24:35 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
CONTADOR

780000

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2025

1 - Liquidez Corrente		Interpretação
Ativo Circulante	45.908.510,46	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	<u>8.360.724,30</u> = 5,49	
2 - Liquidez Seca		
Ativo Circulante - Estoques	45.908.510,46	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	<u>8.360.724,30</u> = 5,49	
3 - Liquidez Geral		
Ativo Circ + Real. L/Prazo	45.908.510,46	A empresa tem R\$ 3,96 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ. + Não Circ.	<u>11.588.085,82</u> = 3,96	
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		
Exigível Total	11.588.085,82	Capital Terceiros representa 12,94% do ativo total
Ativo Total	<u>89.547.713,69</u> = 12,94%	
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		
Exigível Total	11.588.085,82	Capital Terceiros é garantido por 14,86% do capital próprio
Patrimonio Liquido	<u>77.959.627,87</u> = 14,86%	
6 - Imobilizado do Investimento Total		
Ativo Não Circulante	43.639.203,23	Ativo Permanente representa 48,73 % do ativo total
Ativo Total	<u>89.547.713,69</u> = 48,73%	
7 - Imobilização do Capital Próprio		
Ativo Não Circulante	43.639.203,23	Ativo Permanente representa 55,97% do capital próprio
Patrimonio Liquido	<u>77.959.627,87</u> = 55,97%	
8 - Rentabilidade do Investimento Total		
Lucro Liquido	42.422.725,93	O Lucro Líq. é de 47,37% do ativo total
Ativo Total	<u>89.547.713,69</u> = 47,37%	
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		
Lucro Liquido	42.422.725,93	O Lucro Líq. é de 54,41% do capital próprio
Patrimonio Liquido	<u>77.959.627,87</u> = 54,41%	
10 - Capital de Giro Próprio		
Ativo Circulante	45.908.510,46	45.908.510,46
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	
(-) Passivo Circulante	8.360.724,30	11.588.085,82
(-) Passivo não circulante	3.227.361,52	
(=) Capital de Giro Próprio	<u>34.320.424,64</u>	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral		
Passivo Circ. + Não Circ	11.588.085,82	Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,12 de terceiros.
Ativo Total	<u>89.547.713,69</u> = 0,12	

12 - Solvencia Geral			
At. circulante + At. não circul.	<u>89.547.713,69</u>		A empresa tem R\$ 7,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo Circ. + Pass. não Circ.	<u>11.588.085,82</u>	= 7,72	
13 - Endividamento do Patrimônio Líquido			
Passivo Circ. + Pass. não Circ.	<u>11.588.085,82</u>		A empresa tem R\$ 0,14 de dívida para cada R\$1,00 de patrimônio líquido
Patrimonio Líquido	<u>77.959.627,87</u>	= 0,14	
4 - Capital Circulante Líquido			
Ativo Circulante	45.908.510,46		A empresa possui R\$ 37.547.786,16 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
(-) Passivo Circulante	<u>8.360.724,30</u>		
= Cap. Circ. Líquido	<u>37.547.786,16</u>		

Tomazina/Pr, 31 de dezembro de 2025

DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189

Assinado de forma digital por DELLAI PARTICIPACOES LTDA:57272991000189
Dados: 2026.05.07 15:47:52 -03'00'

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ

KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921

Assinado de forma digital por KHELLERMANN KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2026.05.07 15:48:59 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC: CPF: CONTADOR

380000

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.846.019,82	R\$ 39.757.334,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.998.983,69	R\$ 2.368.608,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.766.173,70	R\$ 1.184.901,24
CAIXA GERAL		R\$ 114.231,93	R\$ 17.224,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.651.941,77	R\$ 1.167.126,78
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
CRÉDITOS		R\$ 232.809,99	R\$ 1.183.707,06
CLIENTES		R\$ 176.282,13	R\$ 893.447,04
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 56.527,86	R\$ 290.280,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.847.036,13	R\$ 37.388.726,43
IMOBILIZADO		R\$ 8.847.036,13	R\$ 37.388.726,43
BENS IMOBILIZADO		R\$ 9.387.157,46	R\$ 40.827.157,46
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (540.121,33)	R\$ (3.438.431,03)
PASSIVO		R\$ 10.846.019,82	R\$ 39.757.334,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 630.080,25	R\$ 2.191.635,90
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 630.080,25	R\$ 2.191.635,90
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 20.203,60	R\$ 273.029,61
FORNECEDORES		R\$ 86.304,87	R\$ 826.334,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 420.298,01	R\$ 472.512,73
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 4.412,83	R\$ 619.758,58
PROVISÕES		R\$ 98.860,94	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 947.944,53	R\$ 2.169.822,14
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 947.944,53	R\$ 2.169.822,14
PARCELAMENTOS		R\$ 947.944,53	R\$ 896.687,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.273.134,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.267.995,04	R\$ 35.395.876,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00
RESERVAS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 7.217.995,04	R\$ 33.345.876,69
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 7.217.995,04	R\$ 33.345.876,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.92.41.DF.E8.D4.81.99.73-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
CAIXA GERAL				
CAIXA	17.224,46	17.224,46		
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.938,89			
BANCO COOP. SICREDI	1.160.187,89	1.167.126,78		
APLICACÃO LIQUIDEZ IMEDIATA				
BANCO COOP. SICREDI	550,00	550,00	1.184.901,24	
CRÉDITOS				
CLIENTES				
CLIENTES DIVERSOS	893.447,04	893.447,04		
IMPOSTOS A COMPENSAR				
ICMS	848,48			
INSS RETIDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	286.029,01			
INSS A COMPENSAR	3.382,53	290.260,02	1.183.707,06	2.368.608,30
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS IMOBILIZADO				
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INST. INDUSTRIA	31.957.304,46			
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTAL. COMERCIAL	40.053,00			
VEICULOS	8.829.800,00	40.827.157,46		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS,EQUIPAMENTOS E INSTAL.INDUSTRIA	(2.593.910,41)			
VEICULOS	(844.520,62)	(3.438.431,03)	37.388.726,43	37.388.726,43
TOTAL DO ATIVO				39.757.334,73

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE				
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS				
SALARIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR	160.396,79			
INSS A RECOLHER	81.875,04			
FGTS A RECOLHER	30.757,78	273.029,61		
FORNECEDORES				
FORNECEDORES DIVERSOS	826.334,98	826.334,98		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
BANCO COOP. SICREDI	472.512,73	472.512,73		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
PIS A RECOLHER	49.607,28			
COFINS A RECOLHER	228.956,69			
IRPJ A RECOLHER	141.742,39			
CSLL A RECOLHER	199.452,22	619.758,58	2.191.635,90	2.191.635,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO				
PARCELAMENTOS				
PARCELAMENTO FEDERAL	896.687,31	896.687,31		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
PIS A RECOLHER	127.824,34			
COFINS A RECOLHER	783.098,43			
IRPJ A RECOLHER	150.685,99			
CSLL A RECOLHER	211.526,07	1.273.134,83	2.169.822,14	2.169.822,14
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL REALIZADO				
CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO MATRIZ	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	
RESERVAS				
RESERVAS DE LUCRO				
RESERVA LEGAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	7.217.995,04			
LUCRO DO EXERCÍCIO	26.127.881,65	33.345.876,69	33.345.876,69	35.395.876,69
TOTAL DO PASSIVO				39.757.334,73

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 39.757.334,73 - Trinta e nove milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.

000090

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: 90935758-62

Fl. 4

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189

Assinado de forma digital por
DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189
Dados: 2025.06.06 14:58:24 -03'00'

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ

ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910

Assinado de forma digital por
ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910
Dados: 2025.06.06 09:57:05 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
CONTADOR

000000

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01

Inscricao Estadual: 90935758-62

Fl.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2024

(+)RESULTADO OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	46.623.054,71
(-)DEDUÇÕES	
DESCONTOS / IMPOSTOS.....	2.264.310,08
(=)RECEITA LIQUIDA.....	44.358.744,63
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	15.901.717,66
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS OPER, ATIVIDADES GERA.....	160,76
(=)LUCRO BRUTO.....	28.457.187,73
(-)DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL	
DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL.....	719.230,13
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS DESPESAS OPER.ATIVIDADES EM GE.....	217.434,04
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	27.520.523,56
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	495.748,87
IMPOSTO DE RENDA.....	896.893,04
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	26.127.881,65

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 26.127.881,65 - Vinte e seis milhões cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.

DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189

Assinado de forma digital por
DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189
Dados: 2025.06.06 14:58:56 -03'00'

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ

ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910

Assinado de forma digital por
ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910
Dados: 2025.06.06 09:56:34 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: 00-051888/0-0 CPF: [REDACTED]
CONTADOR

000091

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Fl. 2

CNPJ: 82.570.342/0001-01

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2024

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	39.444.410,10	18.206.966,61	17.894.041,98	39.757.334,73
ATIVO CIRCULANTE	2.878.017,08	17.046.966,61	17.556.375,39	2.368.608,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	695.842,02	8.844.929,11	8.355.869,89	1.184.901,24
CAIXA GERAL	680.849,97	45.116,65	708.742,16	17.224,46
CAIXA	680.849,97	45.116,65	708.742,16	17.224,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.592,05	8.799.662,46	7.647.127,73	1.167.126,78
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	579,30	6.485,59	126,00	6.938,89
BANCO COOP. SICREDI	14.012,75	8.793.176,87	7.647.001,73	1.160.187,89
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	400,00	150,00	0,00	550,00
BANCO COOP. SICREDI	400,00	150,00	0,00	550,00
CRÉDITOS	2.182.175,06	8.202.037,50	9.200.505,50	1.183.707,06
ADIANTAMENTOS	2.837,49	290.423,48	293.260,97	0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	2.837,49	290.423,48	293.260,97	0,00
CLIENTES	1.577.989,81	7.631.889,79	8.316.432,56	893.447,04
CLIENTES DIVERSOS	1.577.989,81	7.631.889,79	8.316.432,56	893.447,04
IMPOSTOS A COMPENSAR	416.890,41	279.724,23	406.354,62	290.260,02
ICMS	830,51	17,97	0,00	848,48
IRRF A COMPENSAR	130.030,89	91.582,68	221.613,57	0,00
INSS RETIDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	286.029,01	82.374,22	82.374,22	286.029,01
INSS A COMPENSAR	0,00	3.382,53	0,00	3.382,53
ISS RETIDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	102.366,83	102.366,83	0,00
OUTROS CREDITOS	184.457,35	0,00	184.457,35	0,00
MUTUOS - CONTRATO	184.457,35	0,00	184.457,35	0,00
NÃO CIRCULANTE	36.566.393,02	1.160.000,00	337.666,59	37.388.726,43
IMOBILIZADO	36.566.393,02	1.160.000,00	337.666,59	37.388.726,43
BENS IMOBILIZADO	39.667.157,46	1.160.000,00	0,00	40.827.157,46
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INST. INDUSTRIA	30.797.304,46	1.160.000,00	0,00	31.957.304,46
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTAL. COMERCIAL	40.053,00	0,00	0,00	40.053,00
VEICULOS	8.829.800,00	0,00	0,00	8.829.800,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	3.100.764,44 -	0,00	337.666,59	3.438.431,03 -
MAQUINAS,EQUIPAMENTOS E INSTAL.INDUSTRIA	2.366.697,96 -	0,00	227.212,45	2.593.910,41 -
VEICULOS	734.066,48 -	0,00	110.454,14	844.520,62 -
PASSIVO	35.545.663,13 -	10.952.497,33	15.164.168,93	39.757.334,73 -
PASSIVO CIRCULANTE	10.014.028,30 -	10.952.497,33	3.130.104,93	2.191.635,90 -
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	10.014.028,30 -	10.952.497,33	3.130.104,93	2.191.635,90 -
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS	293.709,67 -	719.238,70	698.558,64	273.029,61 -
SALARIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR	249.678,64 -	270.619,78	181.337,93	160.396,79 -
FÉRIAS / 13º SALARIO A PAGAR	0,00	317.029,97	317.029,97	0,00
INSS A RECOLHER	3.327,63 -	85.701,85	164.249,26	81.875,04 -
FGTS A RECOLHER	30.094,49 -	30.094,49	30.757,78	30.757,78 -
BENEFICIOS RESCISORIOS	10.608,91 -	15.792,61	5.183,70	0,00
FORNECEDORES	6.387.295,94 -	6.913.089,02	1.352.128,06	826.334,98 -
FORNECEDORES DIVERSOS	6.387.295,94 -	6.913.089,02	1.352.128,06	826.334,98 -
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	502.207,06 -	29.694,33	0,00	472.512,73 -
BANCO COOP. SICREDI	502.207,06 -	29.694,33	0,00	472.512,73 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.238.309,25 -	2.571.877,82	953.327,15	619.758,58 -
PIS A RECOLHER	170.383,24 -	170.664,12	49.888,16	49.607,28 -
COFINS A RECOLHER	786.384,19 -	786.405,87	228.978,37	228.956,69 -
ISS A RECOLHER	0,00	102.366,83	102.366,83	0,00
PARCELAMENTOS A RECOLHER	919.329,76 -	928.615,37	9.285,61	0,00
IRPJ A RECOLHER	150.685,99 -	372.299,56	363.355,96	141.742,39 -
CSLL A RECOLHER	211.526,07 -	211.526,07	199.452,22	199.452,22 -
PROVISÕES	580.706,38 -	628.817,80	48.111,42	0,00
FÉRIAS A PAGAR	297.742,56 -	311.595,81	13.853,25	0,00
13º SALARIO A PAGAR	135.578,58 -	157.800,55	22.221,97	0,00

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2024

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	23.784,71 -	24.739,58	954,87	0,00
PROVISÃO FGTS S/ 13º SALARIO	5.303,86 -	7.060,30	1.756,44	0,00
PROVISÃO INSS S/ FERIAS	81.283,72 -	84.542,02	3.258,30	0,00
PROVISÃO INSS S/13º SALARIO	37.012,95 -	43.079,54	6.066,59	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.800,00 -	89.779,66	77.979,66	0,00
AGUA/LUZ/TELENE/INTERNET A PAGAR	0,00	77.979,66	77.979,66	0,00
HONORARIOS A PAGAR	11.800,00 -	11.800,00	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	2.169.822,14	2.169.822,14 -
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	2.169.822,14	2.169.822,14 -
PARCELAMENTOS	0,00	0,00	896.687,31	896.687,31 -
PARCELAMENTO FEDERAL	0,00	0,00	896.687,31	896.687,31 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	1.273.134,83	1.273.134,83 -
PIS A RECOLHER	0,00	0,00	127.824,34	127.824,34 -
COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	783.098,43	783.098,43 -
IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00	150.685,99	150.685,99 -
CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	211.526,07	211.526,07 -
PATRIMONIO LIQUIDO	25.531.634,83 -	0,00	9.864.241,86	35.395.876,69 -
CAPITAL SOCIAL	1.750.000,00 -	0,00	0,00	1.750.000,00 -
CAPITAL REALIZADO	1.750.000,00 -	0,00	0,00	1.750.000,00 -
CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO MATRIZ	1.750.000,00 -	0,00	0,00	1.750.000,00 -
RESERVAS	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
RESERVAS DE LUCRO	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
RESERVA LEGAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	23.481.634,83 -	0,00	9.864.241,86	33.345.876,69 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	23.481.634,83 -	0,00	9.864.241,86	33.345.876,69 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	7.217.995,04 -	0,00	0,00	7.217.995,04 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	16.263.639,79 -	0,00	9.864.241,86	26.127.881,65 -
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	20.162.386,76 -	48.513.520,86	28.351.134,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CS	38.991.164,92 -	46.623.054,71	7.631.889,79	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	38.991.164,92 -	46.623.054,71	7.631.889,79	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	38.991.164,92 -	46.623.054,71	7.631.889,79	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	38.991.164,92 -	46.623.054,71	7.631.889,79	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.883.379,28	380.930,80	2.264.310,08	0,00
DEDUÇÕES	1.883.379,28	380.930,80	2.264.310,08	0,00
DESCONTOS / IMPOSTOS	1.883.379,28	380.930,80	2.264.310,08	0,00
(-) COFINS	1.169.734,95	228.956,69	1.398.691,64	0,00
(-) PIS	253.442,57	49.607,28	303.049,85	0,00
(-) ISS	460.201,76	102.366,83	562.568,59	0,00
CUSTOS	15.303.554,50	821.930,76	16.125.485,26	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	15.303.715,26	821.770,00	16.125.485,26	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	15.303.715,26	821.770,00	16.125.485,26	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.491.493,16	183.167,32	1.674.660,48	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	396.349,96	36.075,22	432.425,18	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.467,89	162,62	5.630,51	0,00
ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	143.789,00	0,00	143.789,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	512.471,83	54.514,57	566.986,40	0,00
FGTS	155.328,96	17.207,14	172.536,10	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.861,92	0,00	50.861,92	0,00
MATERIAIS, COMBUSTIVEIS, MANUTENÇÃO/OUTROS	9.988.139,94	192.128,06	10.180.268,00	0,00
DEPRECIACOES	2.560.643,11	337.666,59	2.898.309,70	0,00
(-) ICMS	830,51 -	848,48	17,97	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	160,76 -	160,76	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPER, ATIVIDADES GERAIS	160,76 -	160,76	0,00	0,00
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	160,76 -	160,76	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	812.010,65	124.796,41	936.807,06	0,00

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

000092

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Fl. 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2024

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL	611.153,82	108.076,31	719.230,13	0,00
DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL	611.153,82	108.076,31	719.230,13	0,00
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	160,00	0,00	160,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	194.315,22	18.379,99	212.695,21	0,00
ENERGIA ELETRICA	331.668,15	77.434,70	409.102,85	0,00
ÁGUA E ESGOTO	98,91	402,84	501,75	0,00
TELEFONE / INTERNET	90,99	142,12	233,11	0,00
SEGUROS	84.820,55	11.716,66	96.537,21	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	200.856,83	16.720,10	217.576,93	0,00
OUTRAS DESPESAS OPER.ATIVIDADES EM GERAL	200.856,83	16.720,10	217.576,93	0,00
DESPESAS BANCARIAS	11.158,42	317,20	11.475,62	0,00
JUROS PASSIVOS	118.986,87	11.220,11	130.206,98	0,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	62.450,00	0,00	62.450,00	0,00
ALIMENTAÇÃO / LANCHES	4.873,12	0,00	4.873,12	0,00
DESPESAS COM CARTORIO	3.388,42	5.182,79	8.571,21	0,00
PROVISÕES	829.833,73	562.808,18	1.392.641,91	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	829.833,73	562.808,18	1.392.641,91	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	829.833,73	562.808,18	1.392.641,91	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	296.296,65	199.452,22	495.748,87	0,00
IMPOSTO DE RENDA	533.537,08	363.355,96	896.893,04	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	16.263.639,79	56.488.305,81	72.751.945,60	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	16.263.639,79	56.488.305,81	72.751.945,60	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	16.263.639,79	56.488.305,81	72.751.945,60	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	16.263.639,79	56.488.305,81	72.751.945,60	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	16.263.639,79	9.864.241,86	26.127.881,65	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	46.624.063,95	46.624.063,95	0,00

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.

DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189

Assinado de forma digital por
DELLAI PARTICIPACOES
LTDA:57272991000189
Dados: 2025.06.06 14:58:44 -03'00'

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ

ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910

Assinado de forma digital por
ELIELSON DE SOUZA
JORGE:00715604910
Dados: 2025.06.06 10:00:50 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: CPF: CONTADOR

3800000..

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

C.N.P.J.: 82.570.342/0001-01 I.E.: 90935758-62

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Presumido, com sede e foro na GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, SN, SALA A, RURAL, TOMAZINA-PR, CEP: 84935000, NIRE 41601037000, CNPJ 82.570.342/0001-01, aberta desde 12 de Junho de 1991, por prazo indeterminado, com atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2023 e Dezembro/2024), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Não houve no ano de 2024 informações e/ou valores contabilizados em moeda estrangeira.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados de clientes são recebíveis para o próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Ativo Não Circulante

(d) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(e) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações fiscais e de parcelamentos.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No ano de 2024 houve alteração contratual transferindo as quotas sociais em sua totalidade para socia pessoa jurídica DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 57.272.991/0001-89, conforme alteração registrada na junta comercial do estado do PR sob o registro nº 20249343886 na data de 31/12/2024.

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2024 no valor de R\$ R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$

000000

1,00 (um real) cada.

1) DELLAI PARTICIPACOES LTDA - 100%

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2024	2023
CAIXA GERAL	R\$ 17.224,46	R\$ 114.231,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.167.126,78	R\$ 1.651.941,77
APLICAÇÃO LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 1.184.901,24	R\$ 1.766.173,70

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS - Não há ATIVO e PASSIVO contingente registrado contabilmente.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2024, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta,

pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2024.

DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 57272991000189

SÓCIO PJ

ELIELSON DE SOUZA JORGE

CRC [REDACTED] CPF: [REDACTED]

CONTADOR

1 - Liquidez Corrente			Interpretação	
Ativo Circulante	2.368.608,30	=	1,08	A empresa tem R\$ 1,08 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	2.191.635,90			
2 - Liquidez Seca			A empresa tem R\$ 1,08 para cada R\$ 1,00 de dívida	
Ativo Circulante - Estoque	2.368.608,30	=	1,08	
Passivo Circulante	2.191.635,90			
3 - Liquidez Geral			A empresa tem R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.368.608,30	=	0,54	
Passivo Circ.+Não Circulante	4.361.458,04			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Capital Terceiros representa 10,97 p/ cento do ativo total	
Exigível Total	4.361.458,04	=	10,97 %	
Ativo Total	39.757.334,73			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Capital Terceiros é garantido por 12,32 p/ cento do capital próprio	
Exigível Total	4.361.458,04	=	12,32 %	
Patrimonio Líquido	35.395.876,69			
6 - Imobilizado do Investimento Total			Ativo Permanente representa 94,04 p/ cento do ativo total	
Ativo Não Circulante	37.388.726,43	=	94,04 %	
Ativo Total	39.757.334,73			
7 - Imobilização do Capital Próprio			Ativo Permanente representa 105,63 p/ cento do capital próprio	
Ativo Não Circulante	37.388.726,43	=	105,63 %	
Patrimonio Líquido	35.395.876,69			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			O Lucro Líq. é de 65,72 p/ cento do ativo total	
Lucro Líquido	26.127.881,65	=	65,72 %	
Ativo Total	39.757.334,73			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			O Lucro Líq. é de 73,82 p/ cento do capital próprio	
Lucro Líquido	26.127.881,65	=	73,82 %	
Patrimonio Líquido	35.395.876,69			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	2.368.608,30			
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		2.368.608,30	
(-) Passivo Circulante	2.191.635,90			
(-) Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04	
(=) Capital de Giro Próprio			-1.992.849,74	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,11 de terceiros.	
Passivo Circulante	2.191.635,90			
(+) Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04	= 0,11
Ativo Total	39.757.334,73			
12 - Solvencia Geral			A empresa tem R\$ 9,12 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
At. circulante + At. não circul.	39.757.334,73	=	9,12	
Passivo circul + Passivo não circul.	4.361.458,04			

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Análise Econômica

Fl. 3

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido			Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	4.361.458,04	=	0,12 A empresa tem R\$ 0,12 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido
Patrimonio Líquido	35.395.876,69		
14 - Capital Circulante Líquido			A empresa possui R\$ 176.972,40 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	2.368.608,30		
- Passivo Circulante	2.191.635,90		
= Cap. Circ. Líquido	176.972,40		

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2024.

DELLAI PARTICIPACOES LTDA:57272991000189 Assinado de forma digital por DELLAI PARTICIPACOES LTDA:57272991000189 Dados: 2025.06.06 14:59:10 -03'00'

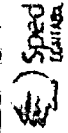
DELLAI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 57272991000189
SÓCIO PJ

Assinado de forma digital por ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910 Dados: 2025.06.06 10:02:49 -03'00'

ELIELSON DE SOUZA JORGE
CRC: PR- CPF:

CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL REALIZADO (R\$)	RESERVAS DE LUCRO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2024	-	1.750.000,00	300.000,00	7.217.995,04	9.267.995,04
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	-	26.127.881,65	26.127.881,65
Saldo Final em 31.12.2024	-	1.750.000,00	300.000,00	33.345.876,69	35.395.876,69
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.92.41.DF.E8.D4.81.99.73-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 82.570.342/0001-01 000096
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.848.378,74	R\$ 46.623.054,71
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 46.200,00	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 3.802.178,74	R\$ 46.623.054,71
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (170.953,51)	R\$ (2.264.310,08)
(-) DESCONTOS / IMPOSTOS		R\$ (170.953,51)	R\$ (2.264.310,08)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 3.677.425,23	R\$ 44.358.744,63
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (2.767.057,32)	R\$ (15.901.717,66)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (2.767.057,32)	R\$ (15.901.717,66)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 165,34	R\$ 160,76
OUTRAS RECEITAS OPER, ATIVIDADES GERA		R\$ 165,34	R\$ 160,76
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 910.533,25	R\$ 28.457.187,73
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (379.251,41)	R\$ (936.664,17)
(-) (-)DESPESAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (79.808,60)	R\$ (719.230,13)
(-) DESP.OPERACIONAIS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (79.808,60)	R\$ (719.230,13)
(-) (-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (299.442,81)	R\$ (217.434,04)
(-) OUTRAS DESPESAS OPER. ATIVIDADES EM GE		R\$ (299.442,81)	R\$ (217.434,04)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R\$ 531.281,84	R\$ 27.520.523,56
(-) (-)IMPOSTOS S/O LUCRO		R\$ (130.286,32)	R\$ (1.392.641,91)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		R\$ (130.286,32)	R\$ (1.392.641,91)
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 400.995,52	R\$ 26.127.881,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.92.41.DF.E8.D4.81.99.73-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601037000	CNPJ 82.570.342/0001-01	
NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.92.41.DF.E8.D4.81.99.73	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00715604910	ELIELSON DE SOUZA JORGE:00715604910	608355936257373589 4	18/02/2025 a 18/02/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82570342000101	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA: 82570342000101	128750724745455899 4	22/05/2025 a 22/05/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.
92.41.DF.E8.D4.81.99.73-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2025 às 16:50:52

DD.D9.1D.F3.58.6C.19.58
6A.95.46.7C.C4.C0.56.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000097
Sped
CONTÁBIL

Entidade: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 82.570.342/0001-01
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
NIRE 41601037000
CNPJ 82.570.342/0001-01
Número de Ordem 8
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município TOMAZINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/06/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22348

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22348
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.28.0E.0A.5F.21.2F.67.78.AD.50.3E.92.41.DF.E8.D4.81.99.73-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.570.342/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVILLUZZO PAVIMENTACAO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA	NUMERO S/Nº	COMPLEMENTO SALA A
--	----------------	-----------------------

CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO TOMAZINA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVILLUZZO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9911-8889 / (43) 9886-3246
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 11:24:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.570.342/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/1991	
NOME EMPRESARIAL PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA		NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL		MUNICÍPIO TOMAZINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAVILLUZZO@GMAIL.COM			TELEFONE (43) 9911-8889 / (43) 9886-3246		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 11:24:46 (data e hora de Brasília).

880000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.570.342/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:13 do dia 12/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2026.

Código de controle da certidão: **C541.BF3D.925F.C9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000099

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39478954-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.570.342/0001-01**

Nome: **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000000



Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Fone (043) 3563-1133

Data: 17/03/2026 13h43mir

Número	Validade
174	15/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 82570342000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6259 - PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: Rua FAZENDA CRISTALINA / BAIRRO BANCO DE AREIA, S/N - Bairro PEDREIRA (BANCO DE AREIA) -
Compl. SALA A - CEP 84.935-000

Código de Controle

CWW67QLDVFNGFC41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br>

Tomazina (PR), 17 de Março de 2026

000100

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.570.342/0001-01**Razão**

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Social:**Endereço:**GLE BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA S/Nº SALA A /
RURAL / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026**Certificação Número:** 2026051311380544069809

Informação obtida em 19/05/2026 10:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Certidão nº: 15482265/2026

Expedição: 11/03/2026, às 09:31:07

Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.570.342/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

TOMAZINA, 30 de abril de 2026

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2817424758

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

1ª HABILITAÇÃO

28/09/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4A DATA EMISSÃO

4B VALIDADE

ACC

5A DOC IDENTIFICAÇÃO / ORG EMISSOR / UF

6A CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

NEIVA BEATRIZ PIETROBELLI DELLAI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			15/05/2034	
A1				
B			15/05/2034	
B1				
C			15/05/2034	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
C11				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

CAR

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71314905290

PR925348311

PARANÁ

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 45. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - 46. País de Emissão / Issuing Country / País de Emisión - 47. Número de Registro do Veículo / Vehicle Registration Number / Número de Registro del Vehículo - 48. Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categorías de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 49. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categorías de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 50. Observações / Observations / Observaciones - 51. País / Country / País

I<BRA041973387<769<<<<<<<<<
8808095M3405156BRA<<<<<<<<<O
DIENARO<<PIETROBELLI<DELLAI<<<



101 MONTE E SOBREL MONTE
CARTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DENTRER LICENSE - PERMISSO DE CONDUCÇÃO
CHARLES JOSE DELLAI

1510: 1981 PALMEIRA DAS MISSOESRS.

18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023
------------	------------	------------

4. See *McQuinn*, 200 F.2d at 100.

AD 1000

BRASILEIRO

4050 CAGT 05 05141

—

NEVA BEAUFITZ PETERSON, DALLAS

1

12	9	10	11	12
----	---	----	----	----

[illegible]

UE	000	
UE	000	

[illegible]

1000				
01E 0000				

1.

14

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

AS you turn DO EXERCISE

NO 222 JAC 006
PR 924118205

PARANA

10

→

●

•

CEU MIGUEL FERREIRA
RUA DOCE NOTAS - Rua Mel. Faria
Tel. (13) 3.571-1668

[illegible]

I<BRA015265347<830<<<<<<<<<<<<<
8110169M3510182BRA<<<<<<<<<<<<<4
CHARLES<<JOSE<DELLAI<<<<<<<<<<<<<

301000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **82.570.342/0001-01**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e especialmente para fins de participação no processo licitatório **Concorrência nº CR04/26**, do Município de **Palmital – PR**, que **não se enquadra mais no regime tributário de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

Declara ainda que a empresa **não fará uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas.

Tal declaração se dá considerando que o **valor estimado da obra objeto da licitação é de R\$ 12.079.693,13 (Doze milhões e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e treze centavos)** montante superior aos limites legais de receita bruta anual estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123/2006**, que define os critérios de enquadramento como ME e EPP.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:42:22 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:42:14 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921
Assinado de forma digital por
KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921
Dados: 2026.06.01 14:42:01 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC PR-073523/O
CONTADOR

000103



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMAZINA
DIRETORIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 393

Nome Fantasia: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO

Razão Social: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Inscrição Municipal: 1420

Atividade Principal: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Não exerce no endereço), 4292-8/02 - Obras de montagem industrial (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Município: Tomazina **Endereço:** ESTRADA GLEBA BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, S/Nº, SALA A, RURAL

CEP: 84935000

Local e data: Tomazina, quarta, 14 de janeiro de 2026

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2026

PAMELLA NOGUEIRA DE MORAIS

Diretoria Municipal de Tributação

201000

Observação

Código de Autenticidade: **ZP1AAPAU**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROSELI DE JESUS RIBEIRO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Espelho do cadastro mobiliário

000104

Página: 1 / 2

Data: 17/03/2026

Hora: 16:13:42

Usuário: Roudineli

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 1420 Nome : PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Cpf/Cnpj : 82.570.342/0001-01 RG/Insc. : Porte Empresa : DEMAIS
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades 24/07/2020
Cód. Prop. : 6259 Contador : -
Nat. Jurídica : Sociedade Empresária Limitada

Telefone : (43)98886-3246

E-mail : PAVILLUZZO@GMAIL.COM

Cód. Imob :

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	FAZENDA CRISTALINA / BAIRRO BANCO DE AREIA	S/N	RURAL	84935000	Tomazina
Correspondência :	FAZENDA CRISTALINA / BAIRRO BANCO DE AREIA	S/N	RURAL	84935000	Tomazina

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Demais Atividades (CNAE):

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
8130300 - Atividades paisagísticas
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4120400 - Construção de edifícios
4391600 - Obras de fundações
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4313400 - Obras de terraplenagem
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292802 - Obras de montagem industrial
4399103 - Obras de alvenaria
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202 - Aluguel de andaimes
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Principal (Lista de Serviços):

70501 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo

Demais Atividades (Lista de serviços):

30501 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
160101 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.
70201 - Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,
140601 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário
70401 - Demolição.
71101 - Decoração.
170501 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou

Sócios

Informações Adicionais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: SIM



201000

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Espelho do cadastro mobiliário

Página: 2 / 2

Data: 17/03/2026

Hora: 16:13:42

Usuário: Roudineli

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro :	1420	Nome :	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Cpf/Cnpj :	82.570.342/0001-01	RG/Insc. :	Porte Empresa : DEMAIS
Situação :	Em atividade	Tipo :	JURIDICA
Cód. Prop. :	6259	Contador :	-
Início Atividades 24/07/2020			
Nat. Jurídica : Sociedade Empresária Limitada			

Telefone : (43)98886-3246

E-mail : PAVILLUZZO@GMAIL.COM

Cód. Imob :

Informações Adicionais

ALVARÁ: B - Prestador de serviço

INCIDE TAXA DE VERIFICAÇÃO: SIM

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

17/03/2026 - 16:15:53

CNPJ:	82.570.342/0001-01	Inscrição Estadual:	90935758-62
Nome Empresarial:	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	EST GLEBA BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA		
Número:	SN	Complemento:	SL A
Bairro:	RURAL		
Município:	TOMAZINA	UF:	PR
CEP:	84.935-000	Telefone:	(43)3547-2113
E-mail:	PAVILLUZZO@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291000 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
Início das Atividades:	03/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2022
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Outra Inscrição Estadual](#)[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

201000



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90935758-62

Inscrição CNPJ

82.570.342/0001-01

Início das Atividades

03/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

Título do Estabelecimento PAVILLUZZO PAVIMENTACAO

Endereço do Estabelecimento EST GLEBA BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, SN, SL A -
RURAL - CEP 84935-000
FONE: (43) 3547-2113

Município de Instalação TOMAZINA - PR, DESDE 03/2022

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2022

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	57.272.991/0001-89	DELLAI PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	002.548.440-06	CHARLES JOSE DELLAI	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/06/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90935758-62

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
13/05/2026 10:53:54

Dados Transmítidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29984/2026

Validade: 13/09/2026

Razão social:
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ:**
82.570.342/0001-01**Num. Registro:**
62053**Data do Registro:**
26/10/2016**Capital Social:**
R\$ 1.750.000,00**Endereço:**
PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, SN, SALA A, BAIRRO RURAL EM TOMAZINA**CEP:**
84935-000**Cidade:**
TOMAZINA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
7**Data da última alteração:**
31/10/2025**Objetivo Social:**

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, AVENIDAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES COM SINALIZAÇÃO E PINTURA, CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRAS, LAJOTAS E REVESTIMENTOS EM AVENIDAS, RUAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CENTROS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS E IMÓVEIS PARA USO PÚBLICO OU PARTICULAR; APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, AREIA ASFALTO, LAMA ASFÁLTICA, LIGANTE ASFÁLTICO E LIGANTE E MACADAME BETUMINOSO, PRÉ-MISTURADO A FRIO PMF, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO; CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS, PASSARELAS, PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS; CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, REDES DE DISTRIBUIÇÕES, INTERCEPTORES, RESERVATÓRIOS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO; OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO, BARRAGEM, CANAIS, CONSTRUÇÕES MARINHAS, DOCAS E PIERS, DRENAGEM, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, REPRESAS, AÇÜDES FLUVIAIS; MONTAGEM DE COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEIS E IMÓVEIS E SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, TUBULAÇÃO E REDE DE FACILIDADES; - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS E IMPLOSAO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS, DEMOLIÇÃO, ARRASAMENTO E DESMONTE DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS, TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE TERRENO, CORTE, ATERRO, DESATERRO, DRENO PROFUNDO, ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, REMOÇÃO DE ROCHAS, RETIRADA DE TERRAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS; INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS PARA RODOVIAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO, SEMÁFOROS E POSTES DE ILUMINAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALICERCES, BLOCOS DE FUNDAÇÃO, BALDRAMES, ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES, REFORÇO, TUBULAÇÃO, FUNDAÇÕES DIVERSAS E PROFUNDAS PARA EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, MUROS, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA E TIJOLOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE BETONEIRAS, ESCAVADORAS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS; LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE ANDAIMES, ESCORAMENTOS, PLATAFORMAS E FÔRMAS METÁLICAS; PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrição de atividade:

As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 82570342000292

Situação: Bloqueado

Endereço: AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, 430 SALA A

Bairro: VILA PITANGUINHA

Cidade: PITANGA-PR

CEP: 85200000



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 82.570.342/0001-01

NOME CIVIL: BRUNO KOSAR

Carteira: PR-220059/D - Data de expedição: 19/04/2024

Desde 04/09/2024 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: CAMILA DO VALE MORAIS

Carteira: PR-209388/D - Data de expedição: 07/02/2023

Desde 23/07/2025 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações:

1. Anotado em 01/08/2024, o curso de Engenharia de Estradas e Pavimentação - área de conhecimento: Engenharia, produção e construção, de Pós-Graduação Lato Sensu, ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período de 04/10/2023 a 30/07/2024.

NOME CIVIL: GIOVANNA BERTONI ESPOSITO

Carteira: PR-186111/D - Data de expedição: 13/03/2020

Desde 02/09/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

000187

Obs.: Artigo 1º Lei Federal N.º 7.410/1985 - Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atividades de 01 à 18 do artigo 4º da Res. 359/91 do Confea. Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

NOME CIVIL: WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

Carteira: PR-181838/D - Data de expedição: 11/09/2019

Desde 08/10/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Obs.: PARAGRAFO 1º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 90852/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/03/2026 13:33:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 29983/2026

Validade: 13/09/2026

Nome civil:
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CPF:

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-181838/D

Documento de Identidade:

Registro Nacional:
1718856954

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
11/09/2019

Filiação:
PAI: HELES ANTUNES DOS SANTOS
MÃE: SUSANA REIS DOS SANTOS

Naturalidade:
WENCESLAU BRAZ/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 11/09/2019

FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 31/07/2019 - Diplomação: 28/08/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Obs.: PARAGRAFO 1º

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82570342000101

Desde: 08/10/2020 Carga Horária: 2h

DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 48839712000125

Desde: 24/01/2023 Carga Horária: 2h

DELLAI & DELLAI LTDA

CNPJ: 07628576000147

Desde: 10/01/2024 Carga Horária: 4h



DELLAI PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 37394549000118

Desde: 30/05/2025 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 90854/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/03/2026 13:32:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

821009

FICHA DE EMPREGADO			
Empregador: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA		Endereço: EST DO SALTINHO, SN	
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS		UF: PR	CNPJ: 82.570.342/0001-01/
Nº de Ordem: 0	Nome: WELLINGTON ANTUNES DOS SANTOS		
Endereço: RUA JOAQUIM MIRANDA		Nº. 115	
Bairro: VILA MUNICIPAL	Cidade: WENCESLAU BRAZ	UF: PR CEP: 84950-000	
Filiação Pai: HELES ANTUNES DOS SANTOS			
Mãe: SUSANA REIS DOS SANTOS			
Data Nasc.: 23/03/1994	Idade: 26	Nac: Brasileiro	Est.Civil: solteiro
Loc. Nasc.: WENCESLAU BRAZ-PR		UF: PR	
C.T.P.S.: 569722900030PR	Cart. Reserv.: 150572068057	Cat.: CDI 261494-V	
C.P.F.: [REDACTED]	R.G.: [REDACTED]	Tit. Eleitor: 105210300671	



QUANDO ESTRANGEIRO			
Cart. Mod. 19:	Casado com Brasileiro(a): N	Nome Cônjuge:	
Data chegou BR:	N. Reg. Cart.:	Naturalizado(a): N	Qtd. Filhos Brasil:
Cor:	Altura: 0	Peso:	Cabelos:
			Olhos:
			Sinais:

PIS	Nº: 20709722979		
Data Admissão: 01/09/2020	Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	Seção:	Salário: 3.000,
CBO: 214205	Comissão:	Tarefa:	Forma de Pagamento: Mensal
Descanso Semanal: DOM			
Matricula eSocial: 82570342000101-20			
O horário do trabalhador será: das 08:00h às 18:00h, com intervalo: das 11:00h às 13:00h.			

Estou de pleno acordo com as declarações acima, que exprimem a verdade

Visto do Empregador

Assinatura do Empregado

Polegar direito



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020

Dados Pessoais

Nome civil

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CPF

[REDACTED]

Sexo

Masculino

Data de nascimento

[REDACTED]

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

SUSANA REIS DOS SANTOS

Contratos de trabalho

01/09/2020 - Aberto

Empregador

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ RAIZ: 82.570.342

Estabelecimento

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.570.342/0001-01

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA S/N? SALA A 84935000 RURAL TOMAZINA PR

Cargo

ENGENHEIRO CIVIL

CBO Cargo

2142-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 9.300,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

18/12/2025 - Férias 18/12/2025 a 04/01/2026 Período aquisitivo: 01/09/2024 a 31/08/2025

04/08/2025 - Férias 04/08/2025 a 02/09/2025 Período aquisitivo: 01/09/2023 a



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 14/08/2020

ANOTAÇÕES

31/08/2024

01/03/2025 - Salário definido para R\$ 9.300,00 Por mês

11/02/2025 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

04/01/2025 - Férias 04/01/2025 a 05/01/2025 Período aquisitivo: 01/09/2022 a

31/08/2023

20/12/2024 - Férias 20/12/2024 a 03/01/2025 Período aquisitivo: 01/09/2021 a

31/08/2022

01/10/2023 - Salário definido para R\$ 5.303,50 Por mês

27/12/2022 - Férias 27/12/2022 a 10/01/2023 Período aquisitivo: 01/09/2021 a

31/08/2022

03/10/2022 - Férias 03/10/2022 a 16/10/2022 Período aquisitivo: 01/09/2020 a

31/08/2021

01/10/2022 - Salário definido para R\$ 5.000,00 Por mês

01/09/2022 - Salário definido para R\$ 3.655,77 Por mês

16/12/2021 - Férias 16/12/2021 a 31/12/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/08/2021 - Salário definido para R\$ 3.267,00 Por mês

01/09/2020 - Salário definido para R\$ 3.000,00 Por mês

01/09/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/09/2020 - Estabelecimento definido para PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

01/09/2020 a (atual) - Cargo exercido de ENGENHEIRO CIVIL

01/09/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/09/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 2142-05

01/09/2020 - Admissão

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000110

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO VIII.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

A Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF 82.570.342/0001-01, com sede na cidade de Tomazina, estado do Paraná, sito à Rua GLB Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina S/N, Bairro Rural – CEP 84.935-000, Telefone 43. 99911-8889 ou 43.99978-9534, E-mail pavilluzzo@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:55:04 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

ADMINISTRADORES

CHARLES JOSE

DELLAI:00254844006
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:45:36 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

CHARLES JOSE DELLAI

R.G. Nº [REDACTED]

C.P.F Nº [REDACTED]

ADMINISTRADORES

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:47:08 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS
E CONSTITUCIONAIS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O Signatário da presente, Dienaro Pietrobelli Dellai Carteira de Identidade nº [REDACTED] representante legal, em nome da Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - LTDA**, CNPJ/MF 82.570.342/0001-01, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo,

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000111

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:45:18 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:45:25 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

CHARLES JOSÉ DELLAI

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

111000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Segue a abaixo descrito a relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizado para a execução da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QNTD
1	RETROESCAVADEIRA	2
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1
3	ROLO COMPACTADOR LISO	1
4	CAMINHÃO BASCULANTE	6
5	CAMIONETE	2
6	ÔNIBUS	1
7	CAMINHÃO PIPA	1
8	MOTONIVELADORA	1
9	VIBRO ACABADORA	1
10	ROLO PNEU	1
11	ROLO TANDEM	1
12	CAMINHÃO ESPAGIADOR	1
13	CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO	1
14	USINA DE ASFALTO	1
15	BOB CAT	1

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO
PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital
por DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01
14:44:47 -03'00'

CHARLES JOSE
DELLAI:002548
44006

Assinado de forma digital
por CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01
14:45:44 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:46:59 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº

RG nº

CHARLES JOSÉ DELLAI

CPF

RG

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CPF nº

RG nº

CREA/PR 181838/D

000112

ANEXO XV

AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Local: Vias diversas – Sede - Municipio de Palmital - PR.

DE ACORDO COM OS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES NO PROJETO.

[illegible]

P

TELEPHONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

[illegible]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929 DELLAI:06483923929
Order 7076-06-01 14-04-23 A

CHARLES JOSE
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844 DELLAI:00254844006
006 Dados: 2026.06.01 14:45:53
+03'00"

Asinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:46:50
-03'00"

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. N.º 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS

CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CREA/PR 181838/D

11000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
 C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
 TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA ULTIMOS DOIS EXERCICIOS SOCIAIS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2025:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 3,96	3,96
Valor em reais Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 5,49	5,49
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 7,72	7,72

Liquidez Geral		A empresa tem R\$ 3,96 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	45.908.510,46	
	<u> </u> = 3,96	
Passivo Circ.+Não Circulante	11.588.085,82	
Liquidez Corrente		A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Ativo Circulante	45.908.510,46	
	<u> </u> = 5,49	
Passivo Circulante	8.360.724,30	
Solvência Geral		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 7,72 em ativos para cada R\$ 1,00 de dividas
Ativo Circulante + Ativo permanente		
(+) Realizável a longo prazo	89.547.713,69	
	<u> </u> = 7,72	
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	11.588.085,82	

311000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA Análise Econômica em 31/12/2015

1 - Liquidez Corrente			Interpretação
Ativo Circulante	45.908.510,46		
Passivo Circulante	8.360.724,30	= 1,46	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
2 - Liquidez Seca			
Ativo Circulante - Estoques	45.908.510,46		
Passivo Circulante	8.360.724,30	= 5,49	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
3 - Liquidez Geral			
Ativo Círc. + Real. L/Prazo	45.908.510,46		
Passivo Círc. + Não Círc.	11.588.055,82	= 3,96	A empresa tem R\$ 3,96 para cada R\$ 1,00 de dívida total
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			
Exigível Total	11.588.055,82		
Ativo Total	89.547.713,68	= 12,94%	Capital Terceiros representa 12,94% do ativo total
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			
Exigível Total	11.588.055,82		
Patrimônio Líquido	77.959.657,87	= 14,86%	Capital Terceiros é garantido por 14,86% do capital próprio
6 - Imobilizado do Investimento Total			
Ativo Não Circulante	43.639.203,23		
Ativo Total	89.547.713,68	= 48,73%	Ativo Permanente representa 48,73% do ativo total
7 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Não Circulante	43.639.203,23		
Patrimônio Líquido	77.959.657,87	= 55,97%	Ativo Permanente representa 55,97% do capital próprio
8 - Rentabilidade do Investimento Total			
Lucro Líquido	42.422.725,93		
Ativo Total	89.547.713,68	= 47,37%	47,37% do ativo total
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Lucro Líquido	42.422.725,93		
Patrimônio Líquido	77.959.657,87	= 54,41%	54,41% do capital próprio
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	45.908.510,46		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00	45.908.510,46	
(-) Passivo Circulante	8.360.724,30		
(-) Passivo não circulante	3.227.368,52	11.588.055,82	
(=) Capital de Giro Próprio		34.320.417,64	
11 - CEG - Grau de Endividamento Geral			
Passivo Círc. + Não Círc.	11.588.055,82		
Ativo Total	89.547.713,68	= 0,13	Solvença Geral: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,13 de terceiros.

12 - Solvência Geral			
At. circulante + At. não circ.	88.547.713,68		
Passivo Círc. + Pass. não Círc.	11.588.055,82	= 7,72	A empresa tem R\$ 7,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.
13 - Endividamento do Patrimônio Líquido			
Passivo Círc. + Pass. não Círc.	11.588.055,82		
Patrimônio Líquido	77.959.657,87	= 0,14	A empresa tem R\$ 0,14 de dívida para cada R\$ 0,96 de patrimônio líquido
4 - Capital Circulante Líquido			
Ativo Circulante	45.908.510,46		
(-) Passivo Circulante	8.360.724,30		
= Cap. Círc. Líquido	37.547.786,16		A empresa possui R\$ 37.547.786,16 de ativos circulantes líquidos disponíveis para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo

000114

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
 C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
 TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2024:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 0,54	0,54
Valor em reais Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 1,08	1,08
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 9,12	9,12

Liquidez Geral		A empresa tem R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.368.608,30	
	<u> </u>	

311000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
 C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
 TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2024

Fl. 2

1 - Líquidez Corrente		Interpretação	
Ativo Circulante	2.368.608,30	=	1,08
Passivo Circulante	2.191.635,90		
		A empresa tem R\$ 1,08 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo	
2 - Líquidez Seca		Interpretação	
Ativo Circulante - Estoque	2.368.608,30	=	1,00
Passivo Circulante	2.191.635,90		
		A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida	
3 - Líquidez Geral		Interpretação	
Ativo Circ. + Real. L/P Fixo	2.368.608,30	=	0,54
Passivo Circ. + Não Circulante	4.361.458,04		
		A empresa tem R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Capital Terceiros representa 10,47 % do ativo total	
Exigível Total	4.361.458,04	=	10,47 %
Ativo Total	39.757.334,73		
5 - Garantia da Capital de Terceiros		Capital Terceiros é garantido por 12,30 % do capital próprio	
Exigível Total	4.361.458,04	=	12,30 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
6 - Imobilizado do Investimento Total		Ativo Permanente representa 94,01 % do ativo total	
Ativo Não Circulante	37.388.726,49	=	94,01 %
Ativo Total	39.757.334,73		
7 - Imobilização do Capital Próprio		Ativo Permanente representa 105,63 % do capital próprio	
Ativo Não Circulante	37.388.726,49	=	105,63 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
8 - Rentabilidade do Investimento Total		O lucro líq. é de 61,73 % do ativo total	
Lucro Líquido	26.127.881,65	=	61,73 %
Ativo Total	39.757.334,73		
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		O lucro líq. é de 73,82 % do capital próprio	
Lucro Líquido	26.127.881,65	=	73,82 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	2.368.608,30		
At. Realizável a longo prazo	0,00		2.368.608,30
(+) Passivo Circulante	2.191.635,90		
(-) Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04
(=) Capital de Giro Próprio			-1.993.249,74
11 - CGC - Grau de Endividamento Geral		Solvência Geral: A empresa tem R\$ 2,00 para cada R\$ 0,11 de terceiros.	
Passivo Circulante	2.191.635,90		
(*) Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04
Ativo Total	39.757.334,73	=	0,11
12 - Solvência Geral		A empresa tem R\$ 9,12 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
At. circulante + At. não circula.	29.757.334,73	=	9,12
Passivo circul. + Passivo não circula.	4.361.458,04		

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Análise Econômica

Fl. 3

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação	
Passivo Circ. + Não Circulante	4.361.458,04	=	0,12
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
		A empresa tem R\$ 0,12 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido	
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 176.972,40 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo	
Ativo Circulante	2.368.608,30		
- Passivo Circulante	2.191.635,90		
= Cap. Circ. Líquido	176.972,40		

000115

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI Assinado de forma digital por DIENARO
DELLAI:06483923929 PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:44:00 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

ADMINISTRADORES

CHARLES JOSE Assinado de forma digital por
DELLAI:00254844006 CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:46:11 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

CHARLES JOSE DELLAI

R.G. Nº [REDACTED]

C.P.F Nº [REDACTED]

ADMINISTRADORES

KHELLERMANN Assinado de forma digital por
KHALLINN KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921
MACHADO:04697557921 Dados: 2026.06.01 14:46:31
-03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO

CRC PR-073523/O

CONTADOR

211000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO X PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida à GLB Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina na cidade de Tomazina PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada estaem função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES 2025:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
1	90/25	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 12.013.199,48	R\$11.151.674,31	SANTA MARIA D'OESTE
2	28/25	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 790.000,00	R\$ 709.903,91	JABOTI
3	14/25	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 4.660.000,00	R\$ 290.158,46	TURVO
4	110/25	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 7.330.000,00	R\$ 6.806.444,28	LARANJAL
5	379/25	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.203.000,00	R\$ 1.203.000,00	PITANGA
6					
			R\$ 25.996.119,48	R\$ 20.161.180,96	

SOMATÓRIOS
(Σ) =

Σ Valor do compromisso =	R\$ 25.996.119,48
Σ Valor já faturado =	R\$ 20.161.180,96

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado	R\$ 5.834.938,52
--	-------------------------

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
 C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
 TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

--	--

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2025:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 3,96	3,96
Valor em reais Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 5,49	5,49
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 7,72	7,72

Liquidez Geral		
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	45.908.510,46	A empresa tem R\$ 3.96 para cada R\$ 1,00de =3,96 dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	11.588.085,82	
Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	45.908.510,46	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	8.360.724,30	
Solvência Geral		
Ativo Circulante + Ativo permanente		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 7,72 em ativos para cada R\$ 1,00 de dividas
(+) Realizável a longo prazo	89.547.713,69	
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	11.588.085,82	=7,72

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

1 - Liquidez Corrente		Interpretação
Ativo Circulante	45.908.510,46	
Passivo Circulante	8.560.724,30	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
2 - Liquidez Seca		
Ativo Circulante - Estoques	45.908.510,46	
Passivo Circulante	8.560.724,30	A empresa tem R\$ 5,49 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
3 - Liquidez Geral		
Ativo Ctr. + Real. L/Prazo	45.908.510,46	
Passivo Ctr. + Não Ctr.	11.588.085,82	A empresa tem R\$ 3,96 para cada R\$ 1,00 de dívida geral
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		
Endível Total	31.558.085,82	
Ativo Total	87.547.713,88	Capital Terceiros representa 36,04% do ativo total
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		
Endível Total	31.558.085,82	
Patrimônio Líquido	77.939.627,87	Capital Terceiros é garantido por 14,80% do capital próprio
6 - Imobilizado do Investimento Total		
Ativo Não Circulante	43.639.203,23	
Ativo Total	87.547.713,88	Ativo Permanente representa 49,73 % do ativo total
7 - Imobilização do Capital Próprio		
Ativo Não Circulante	43.639.203,23	
Patrimônio Líquido	77.939.627,87	Ativo Permanente representa 55,97% do capital próprio
8 - Rentabilidade do Investimento Total		
Lucro Líquido	42.422.725,93	
Ativo Total	87.547.713,88	O lucro líq. é de 47,72% do ativo total
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		
Lucro Líquido	42.422.725,93	
Patrimônio Líquido	77.939.627,87	O lucro líq. é de 54,41% do capital próprio
10 - Capital de Giro Próprio		
Ativo Circulante	45.908.510,46	
At. Realizável a Longo Prazo	0,00	45.908.510,46
(-) Passivo Circulante	5.360.724,30	
(-) Passivo não circulante	3.227.361,52	11.588.085,82
(=) Capital de Giro Próprio		37.320.424,64
11 - CGE - Grau de Endividamento Geral		
Passivo Ctr. + Não Ctr.	11.588.085,82	
Ativo Total	87.547.713,88	Solvença Geral: A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,13 de terceiros.
12 - Solvência Geral		
At. circulante + At. não circ.	87.547.713,88	
Passivo Ctr. + Passivo Não Ctr.	11.588.085,82	A empresa tem R\$ 7,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.
13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		
Passivo Ctr. + Passivo Não Ctr.	11.588.085,82	
Patrimônio Líquido	77.939.627,87	A empresa tem R\$ 0,14 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido.
14 - Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	45.908.510,46	
(-) Passivo Circulante	5.360.724,30	
= Cap. Circ. Líquido	37.547.786,16	A empresa possui R\$ 27.347.786,16 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. N° 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DEMONSTRAÇÕES 2024:

I CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
1	96/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 4.879.897,24	R\$ 4.403.676,72	ANDIRÁ
2	107/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 5.730.000,00	R\$ 5.730.000,00	ARAPOTI
3	176/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 5.900.000,00	R\$ 5.900.000,00	BARRAÇÃO
4	74/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00	CARLOPOLIS
5	37/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.075.000,00	R\$ 1.075.000,00	GUAPIRAMA
6	356/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.099.000,00	R\$ 1.099.000,00	PITANGA
7	186/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 489.000,00	R\$ 489.000,00	SENGES
8	52/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 2.190.000,00	R\$ 2.075.613,77	SANTANA DO ITARARÉ
9	030/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.498.582,04	R\$ 1.498.582,04	SANTA MARIA D'OESTE
10	185/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$1.410.000,00	R\$1.410.000,00	SENGES
11	165/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 2.140.000,00	R\$ 2.140.000,00	PALMITAL
12	74/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 1.500.00,00	R\$ 1.261.160,64	JABOTI
13	158/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 2.496.176,75	R\$ 2.350.821,88	TURVO
14	213/2024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$810.000,00	R\$810.000,00	SIQ. CAMPOS
			R\$ 35.017.656,03	R\$ 34.042.855,05	
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =	R\$ 35.017.656,03
Σ Valor já faturado =	R\$ 34.042.855,05

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

711000

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

SC = $\sum$ Valor do compromisso - $\sum$ Valor já faturado	R\$ 974.800,98
---	----------------

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES 2024:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 0,54	0,54
Valor em reais Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	R\$ 1,08	1,08
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	R\$ 9,12	9,12

Liquidez Geral		A empresa tem R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.368.608,30	
	<u> </u> = 0,54	
Passivo Circ. + Não Circulante	4.361.458,04	
Liquidez Corrente		A empresa tem R\$ 1,08 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Ativo Circulante	2.368.608,30	
	<u> </u> = 1,08	
Passivo Circulante	2.191.635,90	
Solvência Geral		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 9,12 em ativos para cada R\$ 1,00 de dividas.
Ativo Circulante + Ativo permanente		
(+) Realizável a longo prazo	39.757.334,73	
	<u> </u> = 9,12	
Passivo circulante + Exigível a longo prazo	4.361.458,04	

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000118

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514

TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2024

Fl. 2

1 - Líquidez Corrente		Interpretação:	
Ativo Circulante	2.368.608,30	=	1,00
Passivo Circulante	2.391.635,90		
		A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.	
2 - Líquidez Geral		Interpretação:	
Ativo Circulante + Estoques	2.368.608,30	=	1,00
Passivo Circulante	2.391.635,90		
		A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
3 - Líquidez Geral		Interpretação:	
Ativo Circ. + Res. L/P Fixo	2.368.608,30	=	0,34
Passivo Circ.+Não Circulante	4.361.458,04		
		A empresa tem R\$ 0,34 para cada R\$ 1,00 de dívida total.	
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)		Interpretação:	
Exigível Total	4.361.458,04	=	10,07 %
Ativo Total	39.757.334,73		
		Capital Terceiros representa 10,07 % do ativo total.	
5 - Garantia de Capitais de Terceiros		Interpretação:	
Exigível Total	4.361.458,04	=	12,12 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
		Capital Terceiros A garantido por 12,12 % do capital próprio.	
6 - Imobilizado do Investimento Total		Interpretação:	
Ativo Não Circulante	39.385.776,43	=	99,04 %
Ativo Total	39.757.334,73		
		Ativo Permanente representa 99,04 % do ativo total.	
7 - Imobilização do Capital Próprio		Interpretação:	
Ativo Não Circulante	39.385.776,43	=	100,00 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
		Ativo Permanente representa 100,00 % do capital próprio.	
8 - Rentabilidade do Investimento Total		Interpretação:	
Lucro Líquido	36.127.501,65	=	65,15 %
Ativo Total	39.757.334,73		
		O lucro líq. A de 65,15 % do ativo total.	
9 - Rentabilidade do Capital Próprio		Interpretação:	
Lucro Líquido	36.127.501,65	=	71,13 %
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
		O lucro líq. A de 71,13 % do capital próprio.	
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	2.368.608,30		
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		2.368.608,30
(-)= Passivo Circulante	2.191.635,90		
(-)= Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04
(-)= Capital de Giro Próprio			-1.992.849,74
11 - CGR - Grau de Endividamento Geral		Interpretação:	
Passivo Circulante	2.191.635,90		
(+)= Passivo não circulante	2.169.822,14		4.361.458,04
Ativo Total	39.757.334,73	=	0,11
		Solvência Geral. A empresa tem R\$ 0,11 de terceiros.	
12 - Solvência Geral		Interpretação:	
At. circulante + At. não circul.	39.757.334,73	=	9,10
Passivo circul. + Passivo não circul.	4.361.458,04		
		A empresa tem R\$ 9,10 para cada R\$ 1,00 de dívida.	

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Análise Econômica

Fl. 3

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação:	
Passivo Circ.+Não Circulante	4.361.458,04	=	0,12
Patrimônio Líquido	35.395.876,69		
		A empresa tem R\$ 0,12 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido.	
14 - Capital Circulante Líquido		Interpretação:	
Ativo Circulante	2.368.608,30		
- Passivo Circulante	2.191.635,90		
= Cap. Circ. Líquido	176.972,40		
		A empresa possui R\$ 176.972,40 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo.	

811000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:44:17 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:46:02 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
CHARLES JOSE DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F. Nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

KHELLERMANN
KHALLINN
MACHADO:04697557921

Assinado de forma digital por
KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921
Dados: 2026.06.01 14:46:40 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO
CRC [REDACTED]
CONTADOR

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000119

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO PARA MENOR (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) CONFORME ANEXO IX

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O signatário da presente, o senhor DIENARO PIETROBELLI DELLAI, representante legalmente constituído da proponente PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:43:47 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:46:21 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CHARLES JOSE DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F Nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

211000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O Signatário da presente, Dienaro Pietrobelli Dellai, carteira de Identidade nº. 709.212.789-8 SESP-RS, representante legal, em nome da Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 82.570.342/0001-01, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial de 2025 que o valor de seu **Capital Social** é de **R\$ 1.750.000,00** (Um milhão e setecentos e cinquenta mil reais) e o valor de seu **Patrimônio líquido** é de **R\$ 77.959.627,87** (Setenta e sete milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:48:47 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:50:51 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

CHARLES JOSÉ DELLAI

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

KHELLERMANN KHALLINN
MACHADO:04697557921

Assinado de forma digital por KHELLERMANN
KHALLINN MACHADO:04697557921
Dados: 2026.06.01 14:51:03 -03'00'

KHELLERMANN KHALLINN MACHADO

CRC PR-073523/O

CONTADOR

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000120

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O Signatário da presente, Dienaro Pietrobelli Dellai, carteira de Identidade nº. 709.212.789-8 SESP-RS, representante legal, em nome da Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.570.342/0001-01, declara, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO
PIETROBELLI

DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:49:12 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE

DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:50:34 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01

CHARLES JOSÉ DELLAI

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

031009

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Wellington Antunes dos Santos	Engenheiro Civil	CREA nº 181838/D.	11/09/2019	WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2026.06.01 14:51:45 -03'00'

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.
Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:50:02 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:50:09 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:51:35 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

000121

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O Signatário da presente, Dienaro Piedrobelli Dellai Carteira de Identidade n.º 709.212.789-8 SESP-RS, representante legal, em nome da Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA**, CNPJ/MF 82.570.342/0001-01, declara, que está acerca dos conhecimentos plenos das condições e peculiaridades da contratação.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI · Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929 · DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:49:48 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE · Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
DELLAI:00254844006 · SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:50:18 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

WELINGTON ANTUNES · Assinado de forma digital por
DOS · WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937 · SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:51:25 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 181838/D

101009

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME ANEXO IX

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

O Signatário da presente, Dienaro Piedrobelli Dellai Carteira de Identidade n.º 709.212.789-8 SESP-RS, representante legal, em nome da Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA**, CNPJ/MF 82.570.342/0001-01, declara, que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 14:49:22 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006

Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 14:50:25 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CHARLES JOSE DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F Nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 14:51:16 -03'00'

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
 C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
 TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Eu, DIENARO PIETROBELLI DELLAI, RG 709.212.789-8 SESP-RS, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 82.570.342/0001-01, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Tomazina, 01 de junho de 2026.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
 Assinado de forma digital por
 DIENARO PIETROBELLI
 DELLAI:06483923929
 Dados: 2026.06.01 14:49:00 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
 Assinado de forma digital por
 CHARLES JOSE DELLAI:00254844006
 Dados: 2026.06.01 14:50:43 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
CHARLES JOSE DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F Nº [REDACTED]
ADMINISTRADORES

1000

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - INICIAL**

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Razão Social da Proponente:	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	82.570.342/0001-01
REPRESENTANTE	DIENARO PIETROBELLI DELLAI
RG – ÓRGÃO Emissor	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Inscrição Estadual	90935758/62
Endereço:	GLB Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina S/N, Bairro Rural
Telefone:	(43) 98863-2648 – (43)99978-9534
E-mail institucional:	pavilluzzo@gmail.com
BANCO, AG. CONTA BANCÁRIA	SICREDI – AG:0720 – CC: 16987-2

A Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE PALMITAL PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$: 12.079.693,13 (Doze milhões e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e treze centavos).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Dienaro Pietrobelli Dellai, portador(a) do CPF 064.839.239-29.

CHARLES JOSÉ DELLAI:00254844006
44006
Assinado de forma digital por CHARLES JOSÉ DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 11:15:36 -03'00'

DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 11:15:45 -03'00'

Tomazina, 01 de junho de 2026.

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 11:15:54 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CREA/PR 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62

TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PALMITAL										SAM	77	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS										LOTE nº	1	
Local da Obra :	RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR										Tabela Referência: (SEM desoneração) DER/PR DE MARÇO/25 SINAPI DE ABRIL 2025		
Fonte do Recurso	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										21/05/2026 - qui	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	SERVIÇOS PRELIMINARES		ORÇAMENTO				TOTAL ITEM	TOTAL GLOBAL (R\$)		
				QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR MATERIAL (R\$)					
550													
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	3.448,56	4.156,89	415,69	3.741,20	-	4.156,89	4.156,89		
554				TERRAPLANAGEM									27.149,30
400300	DER	DESTOCAMENTO ÁRVORES DIAM. > 30 CM	UN	395,00	49,03	59,10	23.344,50	-	-	23.344,50			
820200B	DER	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSP. 2ª CAT.	M3	328,00	9,62	11,60	3.804,80	-	-	3.804,80			
555				DRENAGEM									327.762,99
600400	DER	ESCOVAÇÃO DE BUEIROS EM 2ª CATEGORIA	M3	3,00	9,32	11,23	33,69	-	-	33,69			
633000B	DER/PRC	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES	M	30,00	86,69	104,50	3.135,00	-	-	3.135,00			
601200A	DER/PRC	REATERRO SEM APILAMENTO	M3	164,00	13,58	16,37	2.684,68	-	-	2.684,68			
606700D	DER/PRC	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	68,50	135,19	162,86	10.939,50	223,26	-	11.162,76			
606600D	DER/PRC	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	3,00	281,97	339,89	999,28	20,39	-	1.019,67			
602000C	DER/PRC	FORMAS DE MADEIRA COMUM	M2	68,50	62,28	75,07	3.599,61	1.542,69	-	5.142,30			
610400A	DER/PRC	CORPO DE BSTC 0,40 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO - PS-1	M	80,00	107,97	130,14	2.290,46	8.120,74	-	10.411,20			
610600B	DER/PRC	CORPO DE BSTC 0,60 SEM BERÇO C/ ARMAÇÃO SIMPLES PA-1	M	13,00	278,36	335,54	436,20	3.925,82	-	4.362,02			
611200A	DER/PRC	CORPO DE BSTC 1,20 SEM BERÇO C/ ARMAÇÃO SIMPLES PA-1	M	255,00	875,52	1.055,35	56.513,99	212.600,26	-	269.114,25			
BLSA200	DER/PRC	B.L. SIMPLES ALVENARIA H ATÉ 2,00 M	UN	3,00	2.191,77	2.641,96	3.328,87	4.597,01	-	7.925,88			
PVC/250	DER/PRC	P.V. CONCRETO ARMADO H ATÉ 2,50 M TUBO ATÉ 2,00 + CHAMINÉ 1,00 M	UN	1,00	7.776,72	9.374,06	3.749,62	5.624,44	-	9.374,06			
DISSIPM80	DER/PRC	DISSIPADOR DE ENERGIA C/ PEDRA DE MÃO TUBO 0,80	UN	1,00	2.818,55	3.397,48	1.868,61	1.528,87	-	3.397,48			
551				REVESTIMENTO									7.669.266,46
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019(RECAPE)	M2	75183,06	2,73	3,29	242.405,22	4.947,05	-	247.352,26			
561100A	DER/PRC	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO	M2	150366,12	0,35	0,42	63.153,77	-	-	63.153,77			
589420B	DER/PRC	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C - PINTURA DE LIGAÇÃO	TON	75,14	3.802,44	4.383,45	29.643,52	299.728,91	-	329.372,43			

PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62

TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: paviluzzo@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PALMITAL										SAM	77	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS										LOTE nº	1	
Local da Obra :	RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR										Tabela Referência: (SEM desoneração) DER/PR DE MARÇO/25 SINAPI DE ABRIL 2025		
Fonte do Recurso	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										21/05/2026 - Qui	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	ORÇAMENTO				VALOR MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM	TOTAL GLOBAL (R\$)		
					PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR MÃO DE OBRA (R\$)						
570000A	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperilamento 2 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	TON	5722,2	252,46	304,31	679.115,85	1.062.206,84	1.741.322,68				
589000K	DER/PRC	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON)	TON	303,27	5.072,43	5.847,50	106.402,28	1.666.969,05	1.773.371,32				
570000F	DER/PRC	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	TON	5722,2	252,46	304,31	679.115,85	1.062.206,84	1.741.322,68				
589000P	DER/PRC	FORNECIMENTO DE CAP - CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10.000 TON)	TON	303,27	5.072,43	5.847,50	106.402,28	1.666.969,05	1.773.371,32				
557		MEIO-FIO E SARJETA										273.870,26	
ORÇAR	PM_223	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIO	M	181,00	23,74	28,61	3.210,61	1.967,80	5.178,41				
810150	DER	MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2 - (0,042 M3) - PRÉ-MOLDADO	M	3.867,10	53,66	64,68	120.059,53	130.064,49	250.124,03				
810650	DER	MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 7 - (0,031 M3) - PRÉ-MOLDADO	M	350,27	43,98	53,01	9.098,23	9.469,58	18.567,82				
558		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO										3.204.300,86	
810250E	DER/PRC	FINCADINHA DE CONCRETO - (9X19X39CM-0,0171M3/M)	M	246,18	21,94	26,44	3.319,59	3.189,41	6.508,99				
606700B	DER/PRC	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	M3	837,56	135,19	162,96	133.759,00	2.729,78	136.488,78				
401160	DER	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO P/ ASSESTAMENTO DE CALÇADAS/LOTAS/BLOCOS	M2	44.497,49	0,25	0,30	13.349,25	-	13.349,25				
603900C	DER/PRC	LASTRO DE BRITA	M3	2.224,88	215,67	259,97	364.393,29	214.008,76	578.402,05				
605000B	DER/PRC	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS E OUTROS)	M3	1,00	640,18	771,67	501,59	270,08	771,67				
605000C	DER/PRC	CALÇADA CONCRETO (E = 5,00 CM)	M2	39.576,61	32,63	39,33	1.011.756,25	544.791,82	1.556.548,08				
534906A	DER/PRC	PAVER OU BLOKET E=6CM - COM COLCHÃO DE AREIA	M2	911,66	86,99	104,86	35.370,77	60.225,90	95.596,67				
534908C	DER/PRC	PAVER OU BLOKET E=10CM - COM COLCHÃO DE AREIA	M2	566,92	109,06	131,46	26.038,55	48.357,30	74.395,84				
98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA ATÉ 2M	UN	702,00	80,77	97,36	32.806,43	35.540,29	68.346,72				
98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	563,04	12,51	15,08	3.396,26	5.094,39	8.490,64				
605000K	DER/PRC	RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR 9050) - MODELO 06 - 7,65 M2	UN	326,00	553,62	667,33	104.423,80	113.125,78	217.549,58				
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO											
834909	DER	FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	M2	3.344,18	111,10	133,92	67.177,89	380.674,70	447.852,59				
552		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO										431.829,31	
822000	DER	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CITINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE - (0,034 M2/M2)	M2	5964,93	27,92	33,65	74.141,86	126.241,54	200.383,39				
822350	DER	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - E=1,5MM	M2	4,00	40,09	48,32	71,51	121,77	193,28				

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.J.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	PALMITAL										SAM	77	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS										LOTE nº	1	
Local da Obra :	RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR										Tabela Referência: (SEM desoneração) DER/PR DE MARÇO/25 SINAPI DE ABRIL 2025		
Fonte do Recurso	PAM	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE										21/05/2026 - qui	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM	TOTAL GLOBAL (R\$)			
					SEM BDI	COM BDI					(R\$)		
820000A	DER/PRC	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	M2	3,00	537,82	648,29	719,60	1.225,27	1.944,87				
820000F	DER/PRC	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CIRCULO (0,1964 M2/UD) + SUPORTE METALICO	UN	170,00	514,96	620,73	22.160,06	83.364,04	105.524,10				
820000H	DER/PRC	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-OCTOGONO (0,2160 M2/UD) + SUPORTE METALICO	UN	94,00	525,47	633,40	12.503,32	47.036,28	59.539,60				
820000J	DER/PRC	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-RETANGULAR DUPLA (DUAS DE: 0,20X0,60) EM L (0,2400 M2/UD) + SUPORTE METALICO	UN	99,00	538,35	648,93	13.491,25	50.752,82	64.244,07				
553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS										141.357,06		
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													
7402227	SINAPI	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UN	134,00	120,30	145,01	15.545,07	3.886,27	19.431,34				
09.04.04	DAER	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	92,00	201,79	243,23	20.139,44	2.237,72	22.377,16				
7402253	SINAPI	Ensaio de grau de compactação de misturas asfálticas	UND	126,00	154,67	186,44	21.142,30	2.349,14	23.491,44				
09.05.02	DAER	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	126,00	55,29	66,64	7.556,98	839,66	8.396,64				
09.04.03	DAER	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	126,00	113,79	137,16	14.689,84	2.592,32	17.282,16				
09.04.01	DAER	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFALTICO COM SONDA ROTATIVA	UN	126,00	112,36	135,44	15.358,90	1.706,54	17.065,44				
09.01.18	DAER	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFALTICA - (PARA CADA 25 EXTRAÇÕES DE CPS CORRESPONDES A 1 MOBILIZAÇÃO)	GB	4,00	6.909,09	8.328,22	29.981,59	3.331,29	33.312,88				
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 03/04/2024													
								TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL			
								R\$ 4.199.546,00	R\$ 7.880.147,13	R\$ 12.079.693,13			

PALMITAL/PR
LOCAL
SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.
DATA

DIENARO PIETROBELLI
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 11:17:03 -03'00"

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.570.342/001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
R.G. Nº 7
C.P.F. [REDACTED]

CHARLES JOSE
Assinado de forma digital por
CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.01 11:17:41 -03'00"

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.570.342/001-01
CHARLES JOSÉ DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F. Nº [REDACTED]

WELINGTON
Assinado de forma digital
por WELINGTON ANTUNES
DOS SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 11:16:17

WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F. Nº [REDACTED]
CREA/PR Nº 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - ANEXO VII

BDI - ACÓRÃO Nº 2622/2013 - TCU - PAVIMENTAÇÃO - EMPRESA

Empresa: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: C.N.P.J. nº 82.570.342/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
MUNICÍPIO: PALMITAL PR
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04/2026

IMPOSTOS	ISS	1,05%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	4,70%
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,45%
RISCOS	0,56%	0,48%
SEGUROS E GARANTIAS	0,40%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	0,85%
LUCRO	7,30%	5,11%
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,54%	15,28%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,54%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PALMITAL/PR, 01 DE JUNHO DE 2026.

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.01 11:16:55 -03'00'
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.570.342/001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F. Nº [REDACTED]

WELINGTON
ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.01 11:16:46
-03'00'
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. Nº [REDACTED]
C.P.F. Nº [REDACTED]
CREA/PR Nº 181838/D

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000

C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62

TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

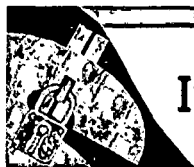
CONCORRENCIA Nº.04/2026

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA
A.1	Inss	20,00%
A.2	Sesi	1,50%
A.3	Senai	1,00%
A.4	Incra	0,20%
A.5	Sebrae	0,60%
A.6	Sálario Educação	2,50%
A.7	Seguro contra os acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	Seconci	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B.2	Feriados	4,10%
B.3	Auxílio- Enfermidade	0,91%
B.4	13º Salário	10,90%
B.5	Licença Paternidade	0,08%
B.6	Faltas Justificadas	0,71%
B.7	Dias de Chuvas	1,30%
B.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%
B.9	Férias Gozadas	12,30%
B.10	Sálarios Maternidade	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	48,19%
C.1	Aviso prévio indenizado	3,81%
C.2	Aviso prévio trabalhado	0,01%
C.3	Férias indenizadas	1,71%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	3,92%
C.5	Indenização adicional	0,32%

000126

C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	9,77%
D.1	Reincidência de A sobre B	18,21%
D.2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37%
D	Total das Taxas das reincidências	18,58%
Porcentagem total		114,34%
DATA 01/06/2026 EMPRESA PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929 Assinado de forma digital por DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929 Dados: 2026.06.01 11:17:16 -03'00' DIENARO PIETROBELLI DELLAI ADMINISTRADOR		



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2026 às 08:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 82.570.342/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A22.B16F.B72D.9543 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000128

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2026 08:23:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **82.570.342/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000129

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS	ISS =	1,05
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,70
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93	3,45
RISCOS	0,56	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,54	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	20,54%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital): DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929 Assinado de forma digital por DIENARO PIETROBELLI DELLAI:06483923929 Dados: 2026.06.05 11:48:36 -03'00'	Data da Proposta: 05/06/2026 - sex
DIENARO PIETROBELLI DELLAI	
Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Assinado de forma digital por WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS:07804674937 Dados: 2026.06.05 11:48:44 -03'00'	
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS - CREA PR-181838/D	



000130

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 08 de Junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data: 08/06/2026 10:43:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

[illegible]

[illegible]

DIENARO Atendido de forma digital por **WELLINGTON ANTUNES**
PIETROBELLI **DADOS RETROBOL**
DELLAIO:06483923929 Datos: 2023/06/17 11:49:49 -01:00 **DOS**
SANTOS:07804674937 Atendido de forma digital por **WELLINGTON ANTUNES**
SANTOS:07804674937 **DADOS**
SANTOS:07804674937 Datos: 2023/06/17 11:50:35 -01:00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000134

PORTARIA Nº424/2025

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-[REDACTED]**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos CPF-[REDACTED] e **Vanderlei Retcheski CPF-[REDACTED]**, **Elton Otto Back CPF-[REDACTED]**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

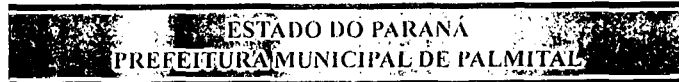
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 01 de Julho de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 424/2025

PORTARIA Nº424/2025

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF [REDACTED]**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos CPF [REDACTED] e **Vanderlei Retcheski CPF [REDACTED]**, **Elton Otto Back CPF [REDACTED]** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:604349F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 424/2025

PORTARIA Nº424/2025

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF [REDACTED]**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos CPF [REDACTED] e **Vanderlei Retcheski CPF-[REDACTED]**, **Elton Otto Back CPF-[REDACTED]** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:604349F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2025. Edição 3316.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA - TOMAZINA/PR - CEP: 84.935-000
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90935758-62 NIRE JUCEPAR: 41209420514
TELEFONE/FAX (43) 99911-8889 e-mail: pavilluzzo@gmail.com

000137

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - INICIAL

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR

Referência: Edital Concorrência nº 04/2026

Local: Vias diversas – Sede - Município de Palmital - PR.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Razão Social da Proponente:	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	82.570.342/0001-01
REPRESENTANTE	DIENARO PIETROBELLI DELLAI
RG – ÓrgÃO Emissor	7 [REDACTED]
CPF	[REDACTED] 9
Inscrição Estadual	[REDACTED]
Endereço:	GLB Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina S/N, Bairro Rural
Telefone:	(43) 98863-2648 – (43)99978-9534
E-mail institucional:	pavilluzzo@gmail.com
BANCO, AG. CONTA BANCÁRIA	SICREDI – AG:0720 – CC: 16987-2

A Empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE PALMITAL PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$: 12.070.000,00 (Doze milhões e setenta mil reais).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Dienaro Pietrobelli Dellai, portador(a) do CPF 064.839.239-29.

Tomazina, 05 de junho de 2026.

CHARLES JOSE
DELLAI:0025484
4006

Assinado de forma digital
por CHARLES JOSE
DELLAI:00254844006
Dados: 2026.06.05 11:49:20

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.05 11:49:29 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. Nº 82.570.342/0001-01
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CHARLES JOSÉ DELLAI
CPF [REDACTED]
RG 8 [REDACTED]

WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937

Assinado de forma digital por
WELINGTON ANTUNES DOS
SANTOS:07804674937
Dados: 2026.06.05 11:49:13 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS
CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]
CREA/PR 181838/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

000138

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO..

01. ABERTURA: 05/06/2026 as 08:30hs no portal www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 21/05/2026;
(Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- www.palmital.pr.gov.br no dia 21/05/2026
- Publicado no Diário Oficial (Municipal) no dia 21/05/2026;
- Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 21/05/2026
- Publicado no Jornal Grande Circulação no Estado Tribuna do Norte no dia 21/05/2026;
- Publicado no Jornal Circulação Regional no Estado Correio do Cidadão no dia 21/05/2026;

A data da sessão de abertura foi designada para 05/06/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO CNPJ- 82.570.342/0001-01	GLB BANCO DE AREIA, SN PEDREIRA CEP-84.935-000 - TOMAZINA-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO CNPJ- 82.570.342/0001-01	GLB BANCO DE AREIA, SN PEDREIRA CEP-84.935-000 - TOMAZINA-PR

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -CNPJ- 82.570.342/0001-01	12.079.693,13	12.070.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000139

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) N°	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ- 82.570.342/0001-01	12.079.693,13	12.070.000,00	12.070.000,00

A decisão foi comunicada a empresa na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não Houve manifestação de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M².

Proponente : PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -CNPJ- 82.570.342/0001-01

Valor Global : 12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais)

Prazo de Execução: 540 (Quinhentos e quarenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas na própria ata.

Palmital-Pr 08 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data: 08/06/2026 10:43:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Ferraz de Lima Néto

Agente de Contratação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PARANACIDADE
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

000140

Concorrência Eletrônica — Prioridade nº 83 | Projeto SAM nº 77

1. DADOS DO EDITAL

Município: Palmital
Tipo de Edital: Concorrência Eletrônica
Prioridade: Nº 83
Projeto SAM: Nº 77
Processo Licitatório Nº: 1
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 75.183,06 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

2. ABERTURA DA SESSÃO

Data de Abertura: 05/06/2026
Horário: 08:30
Local/Plataforma: WWW.BNC.ORG.BR

3. PUBLICIDADE

Data da Última Publicação: 21/05/2026
Observou Prazo Legal: Sim
Canais de Publicação:

Canal	Veículo	Data
PNCP	-	21/05/2026
Jornal	-	21/05/2026
D.O. Município	-	21/05/2026
D.O. Estado	-	21/05/2026
Meio Eletrônico	-	21/06/2026

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Houve pedidos de esclarecimento: Não
Houve impugnações: Não

5. EMPRESAS PARTICIPANTES

Nº	Empresa	CNPJ	ME/EP
1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.570.342/0001-01	Não

6. PROPOSTAS

Houve participação de ME/EPP: Não

Class.	Lote	Empresa	Valor Proposto	Lance Final
-1	1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 12.079.693,13	R\$ 12.070.000,00

7. HABILITAÇÃO

Lote	Empresa	Valor Prop.	Lance Final	Habilit
1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 12.079.693,13	R\$ 12.070.000,00	Sim
Data de comunicação da decisão: 05/06/2026				
Forma de comunicação: ATA DA SESSÃO				
Manifestação de recurso: Não				

8. RECURSOS

Houve recursos: Não

Decisão geral do Agente de Contratação:

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Decisão geral da Autoridade Superior:

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

9. ADJUDICAÇÃO

Lote	Vencedor	CNPJ	Valor Global	Prazo
1	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.570.342/0001-01	R\$ 12.070.000,00	540

10. PARECER FINAL

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M².

Proponente : PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -CNPJ- 82.570.342/0001-01

Valor Global : 12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais)

Prazo de Execução: 540 (Quinhentos e quarenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas na própria ata.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Agente de Contratações

**PARANACIDADE**

Documento assinado eletronicamente por:
licitapalmital@palmital.pr.gov.br (08/06/2026 16:41:51)

Nome/controlado do arquivo:
2026060816415157.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026060816415157>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistente pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 08 de Junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data: 08/06/2026 10:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 57/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 21/05/2026 08:17:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo CBUQ 1 - Projeto Faixa C DNIT PITANGA - VIA VENETTO.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DRENAGEM P1.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DIMENSIONAMENTO Palmital vias urbanas.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo pmt sam77 prio83 - orcamento.xlsx foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PLANO DE AMOSTRAGEM PLANILHA.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo BDI.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Demolição.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo ORÇAMENTO RUAS.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Memorial de Cálculo de Dimensionamento do Pavimento.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo MEMORIAL DESCRITIVO.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo CRONOGRAMA.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo LOCALIZAÇÃO P1.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo CARTILHA GLOBAL.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo GRANDES ITENS.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DESCRIÇÃO DAS ETAPAS.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Sinalização.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Urbanização.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo pmt sam77 prio83 - ficha - p urb - q amb.xlsx foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Geométrico.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo DMT.pdf foi adicionado ao processo.		
21/05/2026 08:26:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo FICHA DE PROJETO.pdf foi adicionado ao processo.		
01/06/2026 15:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

05/06/2026 08:45:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
05/06/2026 10:28:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
05/06/2026 10:28:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/06/2026 12:28:45		
05/06/2026 11:48:07	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 37519a14f22a4442905cbc3d4395f66d.pdf aos documentos complementares.		
05/06/2026 11:48:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 0d86d287ad9b4b91891ea4d099596d32.xlsx aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GLOBAL	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.070.000,00	Valor Total: 12.070.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	830	82.570.342/0001-01	12.079.693,13	12.070.000,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2026 08:17:08	PUBLICADO	
21/05/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/06/2026 08:00:00	HABILITAÇÃO	
05/06/2026 08:45:00	AGUARDANDO DISPUTA	
05/06/2026 09:26:25	DISPUTA	
05/06/2026 09:26:25	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 830) 12.079.693,13
05/06/2026 09:36:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
05/06/2026 09:36:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA		
05/06/2026 09:36:25	NEGOCIAÇÃO	
05/06/2026 09:36:45	MENSAGEM	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 830)
Bom dia, este é nosso melhor preço		
05/06/2026 09:50:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Verifique a possibilidade de enviar desconto sobre o valor inicial.		
05/06/2026 09:53:48	MENSAGEM	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 830)
Este seria nosso melhor valor!		

000146

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

05/06/2026 10:24:06	LANCE	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 830)	12.070.000,00
05/06/2026 10:27:13	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
"Aberta a fase de negociação, foi solicitado ao licitante melhor oferta. O licitante enviou um desconto mínimo e corresponde ao seu preço final e que não possui condições de conceder mais desconto adicional. Considerando a realização da negociação e a compatibilidade do valor com o orçamento estimado/preços de mercado, a proposta foi aceita."			
05/06/2026 10:27:21	JULGAMENTO		
05/06/2026 10:27:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/06/2026 10:57:32	EM ADJUDICAÇÃO		

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data: 05/06/2026 12:00:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI RETCHESKI
Data: 08/06/2026 08:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

Documento assinado digitalmente
gov.br ELTON OTTO BACK
Data: 08/06/2026 08:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

DANILO
AMORIM
SCHREINER
Assinado digitalmente por DANILO
AMORIM SCHREINER
DN: cn=DANILO AMORIM
SCHREINER, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=danilo.jus.br@gmail.com
Data: 2026.06.08 08:55:45 -03'00'

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000147

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 156/2026-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 02/2026

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

I – RELATÓRIO

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para o referido objeto.

A Assessoria de Planejamento apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, Órgão Oficial do Paraná no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000148

CNPJ: 75.680.025/0001-82

grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo.

Frise-se que o valor estimado da contratação foi apurado com base na Tabela SINAPI, mediante orçamento elaborado pelo Departamento de Engenharia e aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse parâmetro atende ao princípio da economicidade (art. 5º da mesma Lei) e encontra respaldo na jurisprudência do TCU, que reconhece a Tabela SINAPI como fonte oficial e adequada para definição de preços de referência em obras e serviços de engenharia (Acórdãos TCU nº 1.877/2018 e nº 2.622/2013, Plenário).

III - CONCLUSÃO

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR) 08 de Junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945

b) It is noted that the above information was obtained from a confidential source who has provided reliable information in the past. The source has been identified as [redacted] and has been given the opportunity to review and correct the information if necessary. The source has indicated that the information is true and correct.

THIS DOCUMENT CONTAINS NEITHER RECOMMENDATIONS NOR CONCLUSIONS OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS. IT IS THE PROPERTY OF THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS AND IS LOANED TO YOUR ORGANIZATION; IT AND ITS CONTENTS ARE NOT TO BE DISTRIBUTED OUTSIDE YOUR ORGANIZATION.

Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

A presente Autoriza-o decorre do fato de que, ap-s criteriosa an-lise do processo licitatrio pelo n-ro de Assessoria Jurdica/ PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pelo Edital n- 01/2016 aplicatrio foram cumpridas de forma satisfatria.

o(s) - o(s) em a seguinte composição financeira:

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financeiros do Estado ao Município em período anterior ao exercício de repasse, a transferidos antes deste período.

©Curliba 09/08/2026

Carlos Massa Ratinho Jr.
Governador do Estado do Paraná

Comandante Lucio G. Labbe
Secretario de Estado por Cidades

Associação AMOCENTRO

महाराष्ट्र राज्य शासन
Regional Office Regional de Gujarat, Gwalior

Exhibitor's name and film

SAT Photo No.

2010-2011

PROGRAMA CONVIVENCIOAL SOBREDUELAS IRREGULARES



000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

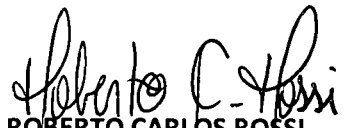
CNPJ 75680025/0001-82

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2026****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº09/2026, Concorrência Nº 02/2026, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-82.570.342/0001-01**, com o valor de **R\$: 12.070.000,00(Doze milhões e setenta mil reais)**, foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 04/2026**CONCORRÊNCIA Nº 04/2026**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº09/2026, Concorrência Nº 02/2026, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 75.183,06 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-82.570.342/0001-01**, com o valor de **R\$: 12.070.000,00(Doze milhões e setenta mil reais)**, foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7666E2CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E A PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Palmital, situado na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro Palmital/PR, PR, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.570.342/0001-01, localizada na à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL Tomazina/PR,, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob n.º [REDACTED] residente na à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo n.º conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$: R\$ 12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

Conta da despesa 6850 Funcional programática 10.003.15.451.1501.1082 Fonte de recurso 875 Natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 Grupo da fonte Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles

municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**6.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto).
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal

e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na

DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Palmital/PR – CNPJ n.º 85.270.025/0001-82

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranaidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato.

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação

de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KMBERLY KETES ROSSI, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (JULIO CEZAR DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o

cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de

quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação

técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 m qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

000164

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

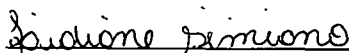
Palmital, 11 de junho de 2026.


CONTRATANTE
ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

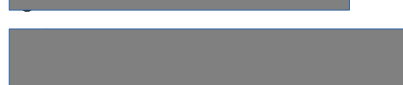
DIENARO PIETROBELLI  Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2026.06.11 17:45:21 -03'00'

CONTRATADA
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
CPF: 

Testemunhas:







EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026- PALMITAL/PR

CONTRATANTE: Município de Palmital, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro Palmital/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, O SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR: R\$ R\$12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital, 11 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - PALMITAL/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - PALMITAL/PR

CONTRATANTE: Município de Palmital, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro Palmital/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR: R\$ R\$12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:819C900C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2026. Edição 3550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>